



Data
11/08/2025 15:52:02

Setor de Origem
PED - CPGP-PED

Tipo

Administração: Contratações/Aquisições
(Fase Planejamento)

Assunto

Contratação de empresa especializada em recarga e manutenção de extintores de incêndio - Campus Pedreiras

Interessados

Welliton Leite da Silva, Jose Cardoso de Souza Filho, Paulo Chaves Jansen, Jose Lima Teles Junior

Situação

Em trâmite

Trâmites

- 26 de Novembro de 2025 às 08:02
Recebido por: CLCC-PED: Welliton Leite da Silva
- 25 de Novembro de 2025 às 21:17
Enviado por: DAP-PED: Jose Lima Teles Junior
- 25 de Novembro de 2025 às 21:16
Recebido por: DAP-PED: Jose Lima Teles Junior
- 25 de Novembro de 2025 às 19:33
Enviado por: GAB-PED: Jose Cardoso de Souza Filho
- 25 de Novembro de 2025 às 18:08
Recebido por: GAB-PED: Jose Cardoso de Souza Filho
- 25 de Novembro de 2025 às 17:21
Enviado por: DAP-PED: Jose Lima Teles Junior
- 25 de Novembro de 2025 às 17:20
Recebido por: DAP-PED: Jose Lima Teles Junior
- 25 de Novembro de 2025 às 15:21
Enviado por: CPGP-PED: Paulo Chaves Jansen
- 25 de Novembro de 2025 às 15:19
Recebido por: CPGP-PED: Paulo Chaves Jansen
- 13 de Novembro de 2025 às 21:41
Enviado por: DAP-PED: Jose Lima Teles Junior
- 13 de Novembro de 2025 às 21:38
Recebido por: DAP-PED: Jose Lima Teles Junior
- 12 de Novembro de 2025 às 10:26
Enviado por: CLCC-PED: Welliton Leite da Silva
- 10 de Novembro de 2025 às 14:52
Recebido por: CLCC-PED: Welliton Leite da Silva

10 de Novembro de 2025 às 09:11
Enviado por: DAP-PED: Jose Lima Teles Junior

10 de Novembro de 2025 às 09:10
Recebido por: DAP-PED: Jose Lima Teles Junior

7 de Novembro de 2025 às 11:00
Enviado por: GAB-PED: Jose Cardoso de Souza Filho

7 de Novembro de 2025 às 09:23
Recebido por: GAB-PED: Jose Cardoso de Souza Filho

6 de Novembro de 2025 às 14:50
Enviado por: DAP-PED: Jose Lima Teles Junior

3 de Novembro de 2025 às 18:09
Recebido por: DAP-PED: Jose Lima Teles Junior

3 de Novembro de 2025 às 18:04
Enviado por: CPGP-PED: Paulo Chaves Jansen

30 de Outubro de 2025 às 18:37
Recebido por: CPGP-PED: Paulo Chaves Jansen

30 de Outubro de 2025 às 18:35
Enviado por: DAP-PED: Jose Lima Teles Junior

30 de Outubro de 2025 às 18:28
Recebido por: DAP-PED: Jose Lima Teles Junior

30 de Outubro de 2025 às 18:27
Enviado por: CPGP-PED: Paulo Chaves Jansen

22 de Outubro de 2025 às 10:46
Recebido por: CPGP-PED: Paulo Chaves Jansen

21 de Outubro de 2025 às 19:28
Enviado por: DAP-PED: Jose Lima Teles Junior

21 de Outubro de 2025 às 19:25
Recebido por: DAP-PED: Jose Lima Teles Junior

21 de Outubro de 2025 às 15:53
Enviado por: CLCC-PED: Welliton Leite da Silva

21 de Outubro de 2025 às 14:52
Recebido por: CLCC-PED: Welliton Leite da Silva

17 de Outubro de 2025 às 16:14
Enviado por: DAP-PED: Jose Lima Teles Junior

17 de Outubro de 2025 às 16:13
Recebido por: DAP-PED: Jose Lima Teles Junior

17 de Outubro de 2025 às 15:21
Enviado por: GAB-PED: Jose Cardoso de Souza Filho

17 de Outubro de 2025 às 15:20
Recebido por: GAB-PED: Jose Cardoso de Souza Filho

17 de Outubro de 2025 às 15:07
Enviado por: DAP-PED: Jose Lima Teles Junior

16 de Outubro de 2025 às 17:58
Recebido por: DAP-PED: Jose Lima Teles Junior

16 de Outubro de 2025 às 14:52

Enviado por: CLCC-PED: Welliton Leite da Silva

16 de Outubro de 2025 às 11:20

Recebido por: CLCC-PED: Welliton Leite da Silva

8 de Outubro de 2025 às 19:11

Enviado por: DAP-PED: Jose Lima Teles Junior

8 de Outubro de 2025 às 19:10

Recebido por: DAP-PED: Jose Lima Teles Junior

8 de Outubro de 2025 às 19:06

Enviado por: GAB-PED: Jose Cardoso de Souza Filho

8 de Outubro de 2025 às 19:02

Recebido por: GAB-PED: Jose Lima Teles Junior

8 de Outubro de 2025 às 18:57

Enviado por: DAP-PED: Jose Lima Teles Junior

8 de Outubro de 2025 às 18:56

Recebido por: DAP-PED: Jose Lima Teles Junior

8 de Outubro de 2025 às 11:45

Enviado por: CLCC-PED: Welliton Leite da Silva

26 de Setembro de 2025 às 11:46

Recebido por: CLCC-PED: Welliton Leite da Silva

4 de Setembro de 2025 às 18:56

Enviado por: DAP-PED: Jose Lima Teles Junior

4 de Setembro de 2025 às 18:34

Recebido por: DAP-PED: Jose Lima Teles Junior

4 de Setembro de 2025 às 09:24

Enviado por: CLCC-PED: Welliton Leite da Silva

29 de Agosto de 2025 às 16:09

Recebido por: CLCC-PED: Paulo Chaves Jansen

29 de Agosto de 2025 às 13:37

Enviado por: DAP-PED: Jose Lima Teles Junior

29 de Agosto de 2025 às 13:36

Recebido por: DAP-PED: Jose Lima Teles Junior

29 de Agosto de 2025 às 13:24

Enviado por: GAB-PED: Jose Cardoso de Souza Filho

29 de Agosto de 2025 às 13:22

Recebido por: GAB-PED: Jose Cardoso de Souza Filho

29 de Agosto de 2025 às 09:49

Enviado por: GAB-REIT: Carlos Alexandre Amaral Araujo

29 de Agosto de 2025 às 08:41

Recebido por: GAB-REIT: Emmanuelle Pinto Borges do Carmo

28 de Agosto de 2025 às 17:26

Enviado por: PROJUR: Alcides de Sousa Coelho Junior

25 de Agosto de 2025 às 22:53

Recebido por: PROJUR: Angela Barbara Lima Saldanha Rego

25 de Agosto de 2025 às 18:41
Enviado por: GAB-REIT: Rogerio de Mesquita Teles

25 de Agosto de 2025 às 09:42
Recebido por: GAB-REIT: Emmanuelle Pinto Borges do Carmo

25 de Agosto de 2025 às 08:53
Enviado por: GAB-PED: Jose Lima Teles Junior

25 de Agosto de 2025 às 08:45
Recebido por: GAB-PED: Jose Lima Teles Junior

25 de Agosto de 2025 às 08:45
Enviado por: DAP-PED: Jose Lima Teles Junior

25 de Agosto de 2025 às 08:40
Recebido por: DAP-PED: Jose Lima Teles Junior

25 de Agosto de 2025 às 07:30
Enviado por: CLCC-PED: Welliton Leite da Silva

22 de Agosto de 2025 às 14:30
Recebido por: CLCC-PED: Welliton Leite da Silva

22 de Agosto de 2025 às 10:57
Enviado por: DAP-PED: Jose Lima Teles Junior

22 de Agosto de 2025 às 10:49
Recebido por: DAP-PED: Jose Lima Teles Junior

22 de Agosto de 2025 às 10:33
Enviado por: CEOF-PED: Erica Raricy da Silva Jesus

22 de Agosto de 2025 às 10:31
Recebido por: CEOF-PED: Erica Raricy da Silva Jesus

21 de Agosto de 2025 às 17:20
Enviado por: DAP-PED: Jose Lima Teles Junior

21 de Agosto de 2025 às 15:45
Recebido por: DAP-PED: Jose Lima Teles Junior

21 de Agosto de 2025 às 09:40
Enviado por: GAB-PED: Jose Cardoso de Souza Filho

21 de Agosto de 2025 às 09:12
Recebido por: GAB-PED: Ana Caroline Nunes de Nazareth Teles

20 de Agosto de 2025 às 17:51
Enviado por: DAP-PED: Jose Lima Teles Junior

20 de Agosto de 2025 às 17:49
Recebido por: DAP-PED: Jose Lima Teles Junior

20 de Agosto de 2025 às 17:10
Enviado por: CPGP-PED: Paulo Chaves Jansen

18 de Agosto de 2025 às 19:46
Recebido por: CPGP-PED: Paulo Chaves Jansen

18 de Agosto de 2025 às 19:20
Enviado por: DAP-PED: Jose Lima Teles Junior

18 de Agosto de 2025 às 19:20
Recebido por: DAP-PED: Jose Lima Teles Junior



18 de Agosto de 2025 às 19:12
Enviado por: GAB-PED: Jose Cardoso de Souza Filho

18 de Agosto de 2025 às 19:06
Recebido por: GAB-PED: Jose Cardoso de Souza Filho

18 de Agosto de 2025 às 18:52
Enviado por: CPGP-PED: Paulo Chaves Jansen



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS PEDREIRAS**

OFÍCIO Nº 65/2025 - CPGP-PED/DAP-PED/CAMP-PED/IFMA

11 DE AGOSTO DE 2025

Interessado: **IFMA Campus Pedreiras**

Assunto: Recarga de extintores de incêndio.

À Diretoria de Administração e Planejamento,

Senhor Diretor,

Considerando a necessidade de manutenção de equipamentos de prevenção contra incêndios, visando garantir a integridade física dos usuários do serviço público, servidores e alunos, bem como o patrimônio público.

Solicitamos a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga e manutenção de equipamentos de combate a incêndio que estão distribuídos em diversos ambientes do IFMA - Campus Pedreiras.

(assinado eletronicamente)

Paulo Chaves Jansen

Coord. de Planejamento e Gestão Patrimonial - Campus Pedreiras

Documento assinado eletronicamente por:

- **Paulo Chaves Jansen, COORDENADOR(A) - FG0002 - CPGP-PED**, em 11/08/2025 15:50:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/08/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1107889

Código de Autenticação: 50c8e11510



CAMPUS PEDREIRAS IFMA

Documento de Formalização da Demanda 42/2024

Número do Documento de Formalização da Demanda: 42/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
CPGP-PED	02/06/2025 00:00	154855	JOSE LIMA TELES JUNIOR
Descrição sucinta do objeto			
Contratação de empresa especializada em manutenção completa de extintores. (recarga, teste hidrostático e reposição de peças) para o IFMA Campus Pedreiras.			

2. Justificativa de Necessidade

Item previsto no Plano de Desenvolvimento Institucional do IFMA, objetivando ADEQUAR E CONSOLIDAR A INFRAESTRUTURA ACADÊMICA, ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA do Campus Pedreiras.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS	MANUTENÇÃO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCÊNDIO		1,007.000,00	7.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRE OLIVEIRA SILVA
Membro da comissão de contratação

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Lançamento necessário em virtude da ausência da previsão no PCA 2025 e ainda da imprescindibilidade da contratação para manter renovada a validade dos extintores de incêndio do Campus Pedreiras..	JOSE LIMA TELES JUNIOR	31/08 /2024 22:28

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Documento Digitalizado Público

DFD 42/2024

Assunto: DFD 42/2024
Assinado por: Paulo Jansen
Tipo do Documento: Documento de Formalização da Demanda
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:
▪ **COORDENADOR(A) - FG0002 - CPGP-PED** , em 18/08/2025 18:42:31.

Este documento foi armazenado no SUAP em 18/08/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1245589
Código de Autenticação: 490123edb1





Despacho:

Encaminho os autos para ciência do Documento de Oficialização de Demanda 42/2024 referente a demanda de Contratação de empresa especializada em manutenção completa de extintores. (recarga, teste hidrostático e reposição de peças) , para atender as necessidades do IFMA Campus Pedreiras. Dessa forma, solicitamos a emissão de Portaria para equipe de Planejamento da Contratação, tendo com integrantes: Integrante Requisitante: Paulo Chaves Jansen (1564593); Integrante Técnico: José Lima Teles Júnior (2314429) ; e Integrante Administrativo: Welliton Leite da Silva (3389837).

Despacho assinado eletronicamente por:

- Paulo Chaves Jansen, Paulo Chaves Jansen (1564593) (Servidor) - COORDENADOR(A) - FG0002 - CPGP-PED, CPGP-PED, em 18/08/2025 18:52:55.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS PEDREIRAS**

PORTARIA Nº 172/2025 - GAB-PED/CAMP-PED/IFMA, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IFMA, CAMPUS PEDREIRAS, DESIGNADO PELA PORTARIA NO 5.099/2024, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; E;

Considerando a Portaria Normativa IFMA Reitoria nº 2.628/2023, de 19 de junho de 2023;

Considerando a solicitação constante no Processo Eletrônico nº 23249.039505.2025-13 datado do dia 11 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação de empresa especializada em recarga e manutenção de extintores de incêndio - Campus Pedreiras., para atender às necessidades do IFMA Campus Pedreiras, a partir de 18/08/2025. conforme relação dos servidores constantes no quadro abaixo.

Nome	SIAPE	Função na Comissão
Paulo Chaves Jansen	1564593	Integrante Requisitante
José Lima Teles Júnior	2314429	Integrante Técnico
Welliton Leite da Silva	3389837	Integrante Administrativo

(Assinado Eletronicamente)

José Cardoso de Souza Filho
SIAPE 1789168
IFMA Campus Pedreiras
Diretor Geral
Portaria nº 5.099/2024

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Jose Cardoso de Souza Filho, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - GAB-PED**, em 18/08/2025 19:10:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/08/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1111958

Código de Autenticação: 8394287606



Instituto Federal do Maranhão - IFMA - Site: www.ifma.edu.br

Endereço: ESTRADA DE PEDREIRAS A JOSELANDIA, SN, BAIRRO/DISTRITO: DIOGO, None, None, PEDREIRAS / MA, CEP 65.725-000 - Fone:



Despacho:

Ciente do Documento de Oficialização de Demanda DFD154855_000042_2024, referente a contratação de pessoa jurídica especializada recarga e manutenção de extintores de incêndio para o Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Maranhão, Campus Pedreiras. Portaria nº 172/2025 GAB-PED emitida. Encaminho os autos para ciência e demais providências.

Despacho assinado eletronicamente por:

- Jose Cardoso de Souza Filho, Jose Cardoso de Souza Filho (1140865) (Servidor) - DIRETOR(A) GERAL - CD2 - GAB-PED, GAB-PED, em 18/08/2025 19:12:48.



INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Maranhão

Despacho:

Encaminho os autos para ciência do **Despacho: #1181673** e demais providências necessárias.

Despacho assinado eletronicamente por:

- Jose Lima Teles Junior, Jose Lima Teles Junior (2314429) (Servidor) - DIRETOR(A) - CD0004 - DAP-PED, DAP-PED, em 18/08/2025 19:20:47.

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA
MANUTENÇÃO DE EXTINTORES.**

AO IFMA CAMPO DE PEDREIRAS – MA

CNPJ: 10.735.145/0022-19

Ref.: COTAÇÃO DE PREÇOS

Razão Social: APOLO EXTINTORES LIMITADA

CNPJ Nº: 44.245.278/0001-02

Endereço: R DO ARCO IRIS (RUA 19), Nº 84, AREINHA, SÃO LUÍS – MA, CEP: 65.032-070

Fone: (98) 3244-3921

E-MAIL: comercial@apoloextintores.com.br

Prezados senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S. Nossa Proposta de Preços relativa a solicitação que trata da contratação de empresa especializada para o fornecimento e recarga de extintores de incêndio.

Informações:

- 1- Nossa proposta abaixo de preços foi elaborada considerando todas as despesas diretas, como mão-de-obra direta, equipamentos, materiais, subcontratados etc... e quaisquer outras despesas indiretas como mão-de-obra indireta, ferramentas, EPI, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, e outros componentes da taxa de bonificação e despesas indiretas (BDI), ICMS, DIFAL, enfim, todos os componentes de custo necessários à perfeita execução do objeto deste edital e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação;
- 2- A proposta possui validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação, ressalvando que, na hipótese de recurso, e tendo em vista o seu efeito suspensivo, o prazo de validade desta proposta de preços não ocorrerá durante o período de recebimento e julgamento dos recursos e o prazo de entrega será de 05 dias e a garantia será de 12 meses.
- 3- Na execução do objeto desta proposta, observaremos rigorosamente as especificações técnicas, as condições e os prazos de entrega estabelecidos no edital e em seus respectivos anexos, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita execução das obrigações assumidas.

Razão Social: APOLO EXTINTORES LIMITADA

RUA DO ARCO IRIS (RUA 19), 84- AREINHA - CEP 65.032-070 SÃO LUÍS/MA

CNPJ 44.245.278/0001-02-Ins. Est. 12733144-1/Ins. Mun.368240552 FONE (98) 981729729/Email:comercial@apoloextintores.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	RECARGA EXTINTOR PQS BC 4 KG	UND	7	R\$ 120,00	R\$ 840,00
1.2	RECARGA EXTINTOR PQS ABC 6 KG	UND	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
1.3	RECARGA EXTINTOR AO 10 LT	UND	11	R\$ 100,00	R\$ 1.100,00
1.4	RECARGA EXTINTOR CO ² 6 KG	UND	11	R\$ 170,00	R\$ 1.870,00
1.5	CONJUNTO VEDAÇÃO	UND	31	R\$ 10,00	R\$ 310,00
1.6	MANOMETRO	UND	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
TOTAL				R\$ 570,00	R\$ 4.820,00

O valor da proposta global é de R\$ 4.820,00 (Quatro mil, oitocentos e vinte reais).

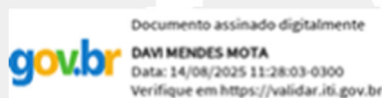
(X) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato: DAVI MENDES MOTA, Brasileiro, solteiro, natural de Fortaleza -CE, portador da identidade Nº20079871679 SSP CE, inscrito no CPF sob o Nº 609.139.963-27, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na RUA NOSSA SENHORA DA LUZ, nº 39, AURORA, CEP: 65060-360; e ocupa cargo na empresa como Sócio administrador.

Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência nº 2953-X e Conta Corrente nº 00000068338-8. Contatos: Davi Mendes Mota, telefone (98) 98172-9729/ 3244-3921, endereço eletrônico e-mail: comercial@apoloextintores.com.br.

São Luís - MA, 14 de agosto de 2025



APOLO EXTINTORES LIMITADA

CNPJ: 44.245.278/0001-02

Davi Mendes Mota

Identidade: 200079871679 SSP CE

CPF: 609.139.963-27

Representante Legal / Sócio Administrador

Razão Social: APOLO EXTINTORES LIMITADA

RUA DO ARCO IRIS (RUA 19), 84- AREINHA - CEP 65.032-070 SÃO LUÍS/MA

CNPJ 44.245.278/0001-02-Ins. Est. 12733144-1/Ins. Mun.368240552 FONE (98) 981729729/Email:comercial@apoloextintores.com.br

Documento Digitalizado Público

Pesquisa 1 - Apolo Extintores

Assunto: Pesquisa 1 - Apolo Extintores
Assinado por: Paulo Jansen
Tipo do Documento: Orçamento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **COORDENADOR(A) - FG0002 - CPGP-PED** , em 19/08/2025 15:47:56.

Este documento foi armazenado no SUAP em 19/08/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1246485
Código de Autenticação: 3bac2c21fb





EXTINCHAMA LTDA

AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA,1427 - CENTRO - IMPERATRIZ - MA

CNPJ : 39.711.905/0001-05 - INSC EST. 126.711.291

Fone : (99)3524-8104 - E-mail : contato@extinchama.com.br

ORÇAMENTO

ORÇAMENTO Nº : 13143

DATA : 13/08/2025

VENDEDOR : LARISSA LIMA

CLIENTE : INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO MARANHAO

FANTASIA : INSTITUTO FEDERAL DO MARANHAO - CAMPUS PEDREIRAS

ATT : PAULO CHAVES JANSEN

ENDEREÇO : ESTRADA MA 381--- Nº :SN

CEP : 65.725-000

BAIRRO : DIOGO

CIDADE : PEDREIRAS

UF : MA

FONE / FAX :

CNPJ/CPF: 10.735.145/0022-19

INSC. EST.

E-MAIL : cpgp.pedreiras@ifma.edu.br

PREZADOS SENHORES:

VIMOS PELA PRESENTE SUBMETTER À APRECIÇÃO DE V.S. A NOSSA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	QTD.	VL. UNIT.	VL. DESC	VL. TOTAL
1	RECARGA EXTINTOR PÓ ABC 06 KG	2,00	150,00	0,00	300,00
2	RECARGA EXTINTOR PÓ BC 04 KG	7,00	120,00	0,00	840,00
3	RECARGA EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA AP 10 LT	11,00	100,00	0,00	1.100,00
4	RECARGA EXTINTOR CO2 06 KG	11,00	190,00	0,00	2.090,00

OBSERVAÇÕES

TIPO DE FRETE : CIF

SOMA : 4.330,00

DESCONTO : 0,00

VALOR TOTAL : 4.330,00

CONDIÇÕES GERAIS

VALIDADE 60 DD	ENTREGA 5DD	CONDIÇÕES / PGTO : À VISTA	GARANTIA : CONFORME NORMAS
----------------	-------------	----------------------------	----------------------------

"Nossos serviços, peças e equipamentos estão rigorosamente em conformidade às Portarias 58/2022 do INMETRO. Portanto, os componentes devem ser submetidos à ensaios de verificação. Havendo necessidade de substituição(ões) de peça(s), será objeto de novo orçamento e nova aprovação."

EXTINCHAMA

CLIENTE

AUTORIZAMOS A EFETIVAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Documento Digitalizado Público

Pesquisa 2 - Extinchama

Assunto: Pesquisa 2 - Extinchama
Assinado por: Paulo Jansen
Tipo do Documento: Orçamento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **COORDENADOR(A) - FG0002 - CPGP-PED**, em 19/08/2025 15:48:34.

Este documento foi armazenado no SUAP em 19/08/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1246486
Código de Autenticação: 124950e1b9





Ao
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão.
IFMA Campus PEDREIRAS
Att. Sr. PAULO
Coordenador de Patrimônio.
Pedreiras – MA

Prezado Senhor,

É com grande satisfação que venho através desta para apresentar-lhe a nossa empresa e agradecer a V. Sa. a oportunidade de participar de suas cotações.

A missão da nossa empresa é fornecer produtos com qualidade, excelência em serviços e pontualidade aliados aos melhores preços, para que assim possamos obter a total satisfação de nossos clientes.

É sempre uma satisfação poder atender-lhes, conforme solicitado segue nossa proposta referente a MANUTENÇÃO de UNIDADES EXTINTORAS, incluindo Teste Hidrostático (3º nível), reposição de peças e acessórios caso necessário.

Item	Quant	DESCRIÇÃO PRODUTOS/SERVIÇOS	Unit	Total
01	07	MANUTENÇÃO EXTINTOR TIPO PQS – 04 KG / BC	150,00	1.050,00
02	02	MANUTENÇÃO EXTINTOR TIPO PQS – 06 KG / ABC	160,00	320,00
03	11	MANUTENÇÃO EXTINTOR TIPO AP – 10 Lts	150,00	1.650,00
04	11	MANUTENÇÃO EXTINTOR TIPO CO2 – 06 KG	180,00	1.980,00

Importa o presente orçamento no valor total de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

Desc. Serv. de MANUTENÇÃO(EXTINTOR): Serviço de caráter preventivo/corretivo, cuja execução requer profissional capacitado, ferramental, equipamentos e local apropriados, realizado OBRIGATORIAMENTE por empresa capacitada e credenciada pelo INMETRO. A manutenção é requerida sempre após a utilização do extintor de incêndio ou quando indicado por inspeção técnica, podendo ainda envolver a necessidade de recarga e/ou ensaio hidrostático, conforme Item 3.29/Portaria 005

Condições Gerais:
Validade da Proposta: **30 DIAS**
Validade da Carga: **12 meses**
Garantia do Serviço: **12 meses**
Prazo de Entrega: **IMEDIATO**
Pagamento: **EMPENHO**

Banco do Brasil
Ag.: 3219-0 - C/c.: 7446-2
J P BARBOSA E SILVA LTDA.

Reiteramos o nosso agradecimento, e no aguardo de sua aprovação continuamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Teresina, 12 de Agosto de 2025.

Atenciosamente,

João Pedro Barbosa



PROCESSADOR DE PÓ



MÁQUINA TESTE HIDROSTÁTICO



PLACAS FOTOLUMINESCENTES



www.sosinalizacao.com.br
so_sinalizacao@hotmail.com

[so_sinalizacao](http://www.sosinalizacao.com.br)

J P BARBOSA E SILVA - Rua Rui Barbosa - 782 - centro/sul - Teresina - Piauí - Brasil - CEP: 64.001-090
Tel.: 86-3081-1444 / 3223-0589 - CNPJ: 23.653.504/0001-06 - Insc. Estadual: 19.470.957-4 - Insc. Municipal: 043.856-1

SINALIZAÇÃO - EXTINTORES - PROJETOS DE SEGURANÇA - VISTORIA/EXECUÇÃO DE SPDA - TESTE HIDROSTÁTICO MANGUEIRAS
VENDA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO DE EXTINTORES, BARRAS ANTIPÂNICO, MANGUEIRAS DE INCÊNDIO, PORTA CORTA FOGO

Documento Digitalizado Público

Pesquisa 3 - Só Sinalização Extintores

Assunto: Pesquisa 3 - Só Sinalização Extintores
Assinado por: Paulo Jansen
Tipo do Documento: Orçamento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:
▪ **COORDENADOR(A) - FG0002 - CPGP-PED** , em 19/08/2025 15:49:19.

Este documento foi armazenado no SUAP em 19/08/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1246490
Código de Autenticação: bba5145e4e





SOS EXTINTORES MA
CNPJ: 32.683.423/0001- 40
Av. Castelo Branco, 4376-A Bairro São
Cristóvão. Santa Inês/MA CEP 65304-610
Email: sosextintoresma@gmail.com
Fone: (98) 98121.1175 / (98) 98231.4034
REGISTRO INMETRO: 007205/2023

Orçamento N° 5742

DADOS DA VENDA

👤 Cliente: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E
TEC DO MARANHAO
👤 Nome Fantasia: INSTITUTO FEDERAL DO MARANHAO -
CAMPUS PEDREIRAS
📄 CPF/CNPJ: 10.735.145/0022-19
📞 Telefone:
✉ E-mail:
📍 Endereço: EST MA 381, SN - KM ZERO.
DIOGO.
Pedreiras - MA - CEP 65725000

📅 Data: 18/08/2025
✔ Situação: Em espera
👤 Vendedor: Angélica Macedo

ITENS DA VENDA

Tipo	Descrição	Preço unit.	Quant.	Desconto	Total
Produto	RECARGA EM EXTINTOR PQS BC 04KG	80,00	7	0,00	560,00
Produto	RECARGA EM EXTINTOR PQS ABC 06KG	100,00	2	0,00	200,00
Produto	RECARGA EM EXTINTOR AP 10L	70,00	11	0,00	770,00
Produto	RECARGA EM EXTINTOR CO2 06kg	180,00	11	0,00	1.980,00
Serviço	CUSTO DE ENTREGA DE MERCADORIA	600,00	1	0,00	600,00
TOTAL DOS SERVIÇOS			1	R\$ 0,00	R\$ 600,00
TOTAL DOS PRODUTOS			31	R\$ 0,00	R\$ 3.510,00
TOTAL			32	R\$ 0,00	R\$ 4.110,00

FINANCEIRO

Resumo do financeiro:
A vista, no valor de R\$ 4.110,00

Observações gerais

Essa proposta é válida por 10 dias;
Somos credenciados ao Corpo de Bombeiros do Maranhão
Dados Bancários: Banco Brasil - Ag.: 0613-0 ; C/C:66458-8 A A de L da Silva
PIX CNPJ: 32683423000140

Documento Digitalizado Público

Pesquisa 4 - SOS Extintores

Assunto: Pesquisa 4 - SOS Extintores
Assinado por: Paulo Jansen
Tipo do Documento: Orçamento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:
▪ **COORDENADOR(A) - FG0002 - CPGP-PED** , em 19/08/2025 15:50:36.

Este documento foi armazenado no SUAP em 19/08/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1246506
Código de Autenticação: 9488761209



INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO - CAMPUS PEDREIRAS OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EXTINTORES PROCESSO: 23.249.039/2025-13 INTERESSADO: Paulo Chaves Jansen												
			Só Sinalização Extintores - CNPJ 23.653.504/0001-06		EXTINCHAMA LTDA - CNPJ 39.711.905/0001-05		APOLO EXTINTORES - CNPJ 44.245.278/0001-02		SOS EXTINTORES - CNPJ : 32.683.423/0001- 40		MEDIANA DE VALORES	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO - SÓ SINALIZAÇÃO	VALOR TOTAL - SÓ SINALIZAÇÃO	VALOR UNITARIO - EXTINCHAMA	VALOR TOTAL - EXTINCHAMA	VALOR UNITARIO - APOLO EXTINTORES	VALOR TOTAL - APOLO EXTINTORES	VALOR UNITARIO - SOS EXTINTORES	VALOR TOTAL - SOS EXTINTORES	MEDIANA UNITÁRIO	TOTAL
1	MANUTENÇÃO (INSPEÇÃO) DE 1º, 2º E 3º NÍVEIS EM EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO AGENTE PQS, CAPACIDADE DE 4KG, CLASSE BC	7	R\$ 150,00	R\$ 1.050,00	R\$ 120,00	R\$ 840,00	R\$ 120,00	R\$ 840,00	R\$ 80,00	R\$ 560,00	R\$ 120,00	R\$ 840,00
2	MANUTENÇÃO (INSPEÇÃO) DE 1º, 2º E 3º NÍVEIS EM EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO AGENTE PQS, CAPACIDADE DE 6KG, CLASSE ABC	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 100,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
3	MANUTENÇÃO (INSPEÇÃO) DE 1º, 2º E 3º NÍVEIS EM EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO AGENTE CO2, CAPACIDADE DE 6KG, CLASSE BC	11	R\$ 180,00	R\$ 1.980,00	R\$ 190,00	R\$ 2.090,00	R\$ 170,00	R\$ 1.870,00	R\$ 180,00	R\$ 1.980,00	R\$ 180,00	R\$ 1.980,00
4	MANUTENÇÃO (INSPEÇÃO) DE 1º, 2º E 3º NÍVEIS EM EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO AGENTE ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE DE 10 LITROS, CLASSE A	11	R\$ 150,00	R\$ 1.650,00	R\$ 100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 70,00	R\$ 770,00	R\$ 100,00	R\$ 1.100,00
TOTAL												R\$ 4.220,00

Documento Digitalizado Público

Mapeamento de preços

Assunto: Mapeamento de preços
Assinado por: Paulo Jansen
Tipo do Documento: Mapa Comparativo de Preços
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **COORDENADOR(A) - FG0002 - CPGP-PED**, em 19/08/2025 15:51:43.

Este documento foi armazenado no SUAP em 19/08/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1246509
Código de Autenticação: f91c6a3b31



CAMPUS PEDREIRAS IFMA

Termo de Referência 18/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2025	154855-CAMPUS PEDREIRAS IFMA	PAULO CHAVES JANSEN	20/08/2025 16:41 (v 0.6)
Status			
PUBLICADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	25/2025	23249.039505.2025-13

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio do IFMA Campus Pedreiras, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3662	MANUTENÇÃO (INSPEÇÃO) DE 1º, 2º E 3º NÍVEIS EM EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO AGENTE PQS, CAPACIDADE DE 4KG, CLASSE BC	Unid.	07	R\$ 120,00	R\$ 840,00
2	3662	MANUTENÇÃO (INSPEÇÃO) DE 1º, 2º E 3º NÍVEIS EM EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO AGENTE PQS, CAPACIDADE DE 6KG, CLASSE ABC	Unid.	02	R\$ 150,00	R\$ 300,00
3	3662	MANUTENÇÃO (INSPEÇÃO) DE 1º, 2º E 3º NÍVEIS EM EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO AGENTE CO2, CAPACIDADE DE 6KG, CLASSE BC	Unid.	11	R\$ 180,00	R\$ 1.980,00
4	3662	MANUTENÇÃO (INSPEÇÃO) DE 1º, 2º E 3º NÍVEIS EM EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO AGENTE ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE DE 10 LITROS, CLASSE A	Unid.	11	R\$ 100,00	R\$ 1.100,00

1.2 Em caso de eventual divergência entre descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.3 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 120 (cento e vinte) meses, com base no artigo 106 da lei 14.133/2021.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2.1. O serviço de recarga de extintores de incêndio deve ser realizado anualmente conforme prazo de validade expresso nos cilindros e por determinação da Norma Brasileira – NBR 12962 (Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio), da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e pelo Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, instituído pela PORTARIA nº 58, de 16 de fevereiro de 2022 do INMETRO.

2.2. Visando garantir a segurança de todos os seus integrantes, discentes, servidores, colaboradores e visitantes, e em cumprimento às normas de segurança estabelecidas pela legislação vigente, a contratação deste serviço é de fundamental importância para a prevenção e combate a incêndios, minimizando os riscos de danos materiais e pessoais, e garantindo a ordem e a segurança dentro desta Unidade de Ensino.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução abrange a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio.

4. Requisitos da contratação

4.1. A contratação de serviços de recarga de extintores envolve diversos requisitos técnicos e legais, visando garantir a segurança e o bom funcionamento desses equipamentos essenciais para a prevenção de incêndios.

4.2. Os serviços devem ser prestados com qualidade, em observância a NBR 12692/2016 - Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio, demais normas, pela boa técnica e legislação aplicável.

4.3. A empresa deverá emitir selo, com o prazo de validade da recarga, sendo que a validade será de 12 (doze) meses.

4.4. A empresa deverá, ao final dos serviços, fornecer memorial descritivo assinado pelo responsável técnico pela recarga.

4.5. O transporte e a devolução dos equipamentos correrão por exclusiva conta do Contratado.

4.6. A contratada deverá apresentar:

- a) No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela empresa licitante, de recarga em extintores de incêndio.
- b) Registro da Declaração da Conformidade do Fornecedor - Empresa de Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores, expedido pelo INMETRO.
- c) Atestado de regularidade junto ao Corpo de Bombeiros do Estado em que a empresa atua..

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Manutenções de 1º nível

- a. Limpeza dos componentes aparentes;
- b. Reaperto de componentes roscados que não estejam submetidos à pressão;
- c. Colocação do quadro de instruções;
- d. Substituição ou colocação de componentes que não estejam submetidos à pressão por componentes originais;
- e. Conferência, por pesagem, da carga de cilindros carregados com dióxido de carbono.

5.1.2 Manutenções de 2º nível

- a. Desmontagem completa do extintor;
- b. Verificação da carga;
- c. Limpeza de todos os componentes;
- d. Controle de rosca visual, sendo rejeitadas as que apresentarem um dos eventos: crista danificada; falhas de filetes; francos desgastados;
- e. Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- f. Substituição de componentes, quando necessária, por outros originais;
- g. Regulagem das válvulas de alívio e/ou reguladora de pressão, quando houver;
- h. Verificação do indicador de pressão, conforme 8.2 e 9.3 da NBR 9654/1986;
- i. Fixação dos componentes roscados (exceto roscas cônicas) com torque recomendado pelo fabricante, no mínimo para as válvulas de descarga, bujão de segurança e tampa;
- j. Pintura conforme o padrão estabelecido na NBR 7195 e colocação do quadro de instruções, quando necessário;
- k. Verificação da existência de vazamento;
- l. Colocação do lacre, identificando o executor;
- m. Exame visual dos componentes de materiais plásticos, com o auxílio de lupa com aumento de pelo menos 2,5 vezes, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras.

5.1.3 Manutenções de 3º nível

- a. Ensaio pneumático de vazamento da válvula de descarga;
- b. Ensaio hidrostático do recipiente ou cilindro;
- c. Regulação da válvula de alívio, quando de pressurização indireta;
- d. Ensaio pneumático dos indicativos de pressão (indicação precisa e vazamento);
- e. Ensaio hidrostático da válvula de descarga.

Rotinas a serem cumpridas

5.2. A retirada e entrega dos equipamentos devem ocorrer no local indicado no item 5.6, na presença de um representante desta Administração. Esse representante acompanhará o(s) funcionário(s) do Contratado durante a execução dos serviços.

5.3. A Contratada deverá informar previamente a relação de funcionários que executarão os serviços, incluindo nome e documento de identidade.

5.4. O Contratado deverá, ao final dos serviços, fornecer memorial descritivo assinado pelo responsável técnico pela manutenção e recarga.

5.5. O Contratado deverá responder por danos, desaparecimento de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 120, da Lei n.º 14.133/21, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Local e horário da prestação dos serviços

5.6. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 08h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta feira, em dias úteis.

Unidade	Endereço
INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO - CAMPUS PEDREIRAS	Rodovia MA-381 KM 0, S/N - Bairro Diogo, Pedreiras - MA, 65725-000.

5.7. Caso não seja possível a retirada na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Materiais a serem disponibilizados

5.8. A empresa contratada deverá disponibilizar, durante a execução dos serviços, a mesma quantidade, respeitando as suas respectivas especificações, tantos extintores quantos forem necessários para substituir os cilindros submetidos à recarga pelo tempo correspondente ao de retorno dos extintores já recarregados à esta Organização.

Especificação da garantia do serviço

5.9. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada.

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da entrega do objeto

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos.

6.19 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#)).

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (oito) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022).

7.15.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao CADIN e SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (SICAF - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20. Constatando-se, junto ao CADIN e/ou SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.25. 1.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito exclusivamente em Banco do Brasil, em agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN”, o qual deverá ser consultado

por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será de forma integral.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) SicaF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- f) CADIN (<https://cadin.pgfn.gov.br/>);

8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea 'd' da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN”.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do SicaF, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova [de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS,e/ou]de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.17. Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.19. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.19.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.19.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

1.1. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:

- a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.220,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.220,00 (quatro mil, duzentos e vinte reais)

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 26408/154855

II) Fonte de Recursos: 100000000;

III) Programa de Trabalho: 231535

IV) Elemento de Despesa: 33.90.39

V) Plano interno: L0000P01MEN;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO CHAVES JANSEN

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 20/08/2025 às 16:40:42.

WELLITON LEITE DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 20/08/2025 às 16:39:56.

JOSE LIMA TELES JUNIOR

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 20/08/2025 às 16:37:47.

Documento Digitalizado Público

Termo de Referência

Assunto: Termo de Referência
Assinado por: Paulo Jansen
Tipo do Documento: Termo de Referência
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **COORDENADOR(A) - FG0002 - CPGP-PED** , em 20/08/2025 17:07:44.

Este documento foi armazenado no SUAP em 20/08/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1248272
Código de Autenticação: ff5c30c8a7



CAMPUS PEDREIRAS IFMA

Matriz de Gerenciamento de Riscos 2/2025

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
2/2025	PAULO CHAVES JANSEN	19/08/2025 16:00
Objeto da Matriz de Riscos		
Mapa de riscos para contratação de empresa para recarga e manutenção de extintores de incêndio do IFMA Campus Pedreiras		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
	Impactos					
	1	Ausência de contratação				
	2	Proposta menos vantajosa				
3	licitação fracassada					
Ações Preventivas						
P-01	Adoção de um check list que contenha a verificação de cláusula de sanção à recusa e adoção de ferramentas que alerte sobre o vencimento da proposta de preço.			Responsável: WELLITON LEITE DA SILVA		
Ações de Contingência						
C-01	Solicitar a prorrogação da validade da proposta de preços.			Responsável: PAULO CHAVES JANSEN		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	PUBLICAÇÃO DO CONTRATO	Falta de publicidade do ato administrativo	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
	1	1 Descumprimento de formalidade legal				
	Ações Preventivas					
P-01	Adoção de checklist contemplando o item "publicação do contrato".			Responsável: WELLITON LEITE DA SILVA		
Ações de Contingência						
C-01	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade.			Responsável: WELLITON LEITE DA SILVA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO	Designação de servidor sem conhecimento técnico do objeto do contrato.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
	Impactos					
	1	Comprometimento dos resultados esperados. Responsabilização Subsidiária da Administração				
	Ações Preventivas					
P-01	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e treiná-lo.			Responsável: JOSE LIMA TELES JUNIOR		
Ações de Contingência						
C-01	Terceirizar serviços especializados para assistir o fiscal na fiscalização do objeto do contrato			Responsável: JOSE LIMA TELES JUNIOR		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO	Prorrogação não vantajosa	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
	Impactos					
	1	Prejuízo para o erário.				
	2	Fim do contrato e ausência dos serviços				
Ações Preventivas						
P-01	Incluir a abertura de processo com tempo hábil (mínimo 03 meses antes do encerramento)			Responsável: PAULO CHAVES JANSEN		
Ações de Contingência						
C-01	Negociar junto à contratada, preços mais vantajosos. Não sendo possível, abertura de novo processo licitatório.			Responsável: PAULO CHAVES JANSEN		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item

R-05	ALTERAÇÕES DO CONTRATO	Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma, jogo de planilha.	Gestão de Contrato	Administração	Alto
	Impactos				
1	Prejuízos ao erário.				
	Ações Preventivas				
P-01	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades.			Responsável: WELLITON LEITE DA SILVA	
	Ações de Contingência				
C-01	Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento.			Responsável: WELLITON LEITE DA SILVA	

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

PAULO CHAVES JANSEN

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 19/08/2025 às 17:49:06.

WELLITON LEITE DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 20/08/2025 às 16:48:48.

JOSE LIMA TELES JUNIOR

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 20/08/2025 às 16:41:56.

Documento Digitalizado Público

Matriz de Gerenciamento de Riscos 2/2025

Assunto: Matriz de Gerenciamento de Riscos 2/2025
Assinado por: Paulo Jansen
Tipo do Documento: Outros
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **COORDENADOR(A) - FG0002 - CPGP-PED** , em 20/08/2025 17:08:44.

Este documento foi armazenado no SUAP em 20/08/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1248274
Código de Autenticação: 7e0dbb40c7





Despacho:

Sr. Diretor, encaminho os autos para ciência e demais providências que se fizerem necessárias.

Despacho assinado eletronicamente por:

- Paulo Chaves Jansen, Paulo Chaves Jansen (1564593) (Servidor) - COORDENADOR(A) - FG0002 - CPGP-PED, CPGP-PED, em 20/08/2025 17:10:31.



Despacho:

Esta Direção de Administração e Planejamento encaminha os autos para deliberação quanto a aprovação do Termo de Referência nº 18/2025 (UASG 154855).

Despacho assinado eletronicamente por:

- Jose Lima Teles Junior, Jose Lima Teles Junior (2314429) (Servidor) - DIRETOR(A) - CD0004 - DAP-PED, DAP-PED, em 20/08/2025 17:51:34.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
Gabinete da Diretoria - Campus Pedreiras - IFMA

DESPACHO Nº 30/2025 - GAB-PED/CAMP-PED/IFMA

21 de agosto de 2025

Processo Nº: 23249.039505.2025-13

Interessados: Jose Cardoso de Souza Filho, Paulo Chaves Jansen, José Lima Teles Junior, Welliton Leite

Assunto: Contratação de empresa especializada em recarga e manutenção de extintores de incêndio - Campus Pedreiras

DESPACHO DE APROVAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONTRATAÇÃO

O Diretor-Geral do Campus Pedreiras do Instituto Federal do Maranhão, de acordo com suas atribuições legais, e considerando que:

1. O Termo de Referência atende os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021;
2. A aquisição dos bens ou a prestação dos serviços visam atender o desenvolvimento regular das atividades acadêmicas e administrativas do Campus deste Instituto Federal do Maranhão;
3. As aquisições/serviços pretendidas encontram-se contempladas nas metas do Plano de Desenvolvimento Institucional deste Órgão,

RESOLVE:

APROVAR O TERMO DE REFERÊNCIA e **AUTORIZAR** os encaminhamentos necessários com vista ao prosseguimento do presente processo.

Encaminhe-se à DAP-PED para verificação da disponibilidade orçamentária e demais procedimentos necessários ao atendimento do processo em epígrafe.

Pedreiras/MA, 21 de agosto de 2025.

(assinado eletronicamente)

José Cardoso de Souza Filho
Diretor-Geral do IFMA Campus Pedreiras

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Jose Cardoso de Souza Filho, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - GAB-PED**, em 21/08/2025 09:37:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/08/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1113738

Código de Autenticação: 365082bf0f



Instituto Federal do Maranhão - IFMA

Endereço: ESTRADA DE PEDREIRAS A JOSELANDIA, SN, BAIRRO/DISTRITO: DIOGO, None, None, PEDREIRAS / MA, CEP 65.725-

000 - São Luís/MA

Fone: (98) 3215-1701 - Site: www.ifma.edu.br



Despacho:

Considerando a inclusão aos autos do Despacho de Aprovação desta Direção-Geral, encaminho o processo em tela à Diretoria de Administração e planejamento para demais providências que o caso requer.

Despacho assinado eletronicamente por:

- Jose Cardoso de Souza Filho, Jose Cardoso de Souza Filho (1140865) (Servidor) - DIRETOR(A) GERAL - CD2 - GAB-PED, GAB-PED, em 21/08/2025 09:40:29.



Despacho:

Sra. Coordenadora,

Considerando que o Processo nº **23249.039505.2025-13**, referente à chamada pública para Contratação de empresa especializada em recarga e manutenção de extintores de incêndio - Campus Pedreiras, encontra-se nessa Diretoria de Administração e Planejamento, etapa preliminar às fases de elaboração do Edital, análise pela Procuradoria Jurídica e realização da Sessão Pública para seleção do fornecedor;

Considerando, ainda, que até o presente momento não foi possível selecionar fornecedor, sendo imprescindível garantir a reserva orçamentária para que, uma vez concluídas as etapas procedimentais, a contratação possa ser efetivada sem atrasos, assegurando a execução tempestiva do objeto, a regularidade da referida contratação.

Diante do exposto, solicita-se a emissão do pré-empenho no valor de **R\$ 4.220,00, PTRES: 231535: FONTE: 100000000; ND: 339039; UGR: 154855, PI: L0000P01MEN**, em conformidade com o art. 58 da Lei nº 4.320/1964 e demais normas correlatas, preservando a legalidade, o planejamento orçamentário e a eficiência administrativa, além de reforçar o compromisso institucional.

Despacho assinado eletronicamente por:

- Jose Lima Teles Junior, Jose Lima Teles Junior (2314429) (Servidor) - DIRETOR(A) - CD0004 - DAP-PED, DAP-PED, em 21/08/2025 17:20:44.

Data e hora da consulta: 22/08/2025 10:28
Usuário: 02619529352

Dados de Auditoria

Versã	Data/Hora	Operação	CPF	Nome	UG do	IP do	IP do
0	22/08/2025 10:22	Inclusão	02619529352	ERICA RARICY DA SILVA JESUS	154855	177.47.92.250	189.9.11.34

Dados de Histórico

Dados do cabeçalho

UG Emitente: 154855
Nome da UG Emitente: IFMA/CAMPUS PEDREIRAS
Ano: 2025
Tipo: PE
Número do pré-empenho: 000002

Dados do pré-empenho

Célula orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de recurso	Natureza da despesa	UGR	Plano Interno
1	231535	1000000000	339039	154855	L0000P01MEN

Data de Emissão: 22/08/2025
Processo: 23249.039505.2025-13
Taxa de Câmbio:
Valor: 4.220,00
Descrição: PRE-EMPENHO PARA ATENDER DESPESA COM RECARGA E MANUTENCAO DE EXTINTORES DO IFMA CAMPUS PEDREIRAS, CONFORME PROCESSO Nº 23249.039505.2025-13.
Sistema de origem: SIAFI-STN

Operações

Data	Operação	Valor
22/08/2025	Inclusão	4.220,00

Documentos contábeis

Operação	Data de emissão	Documento contábil
Inclusão	22/08/2025	2025RO000155

Documento Digitalizado Público

Pré-empenho nº 02

Assunto: Pré-empenho nº 02
Assinado por: Erica Raricy
Tipo do Documento: Outros Documentos
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:
▪ **COORDENADOR(A) - FG0002 - CEOF-PED**, em 22/08/2025 10:32:30.

Este documento foi armazenado no SUAP em 22/08/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1249963
Código de Autenticação: 12ff6587fa





Despacho:

Após o atendimento ao **Despacho: #1185245**, encaminham-se os autos para ciência e demais trâmites.

Despacho assinado eletronicamente por:

- Erica Raricy da Silva Jesus, Erica Raricy da Silva Jesus (3102122) (Servidor) - COORDENADOR(A) - FG0002 - CEOF-PED, CEOF-PED, em 22/08/2025 10:33:57.

UG Executora: 154855, IFMA/CAMPUS
PEDREIRAS

EMPENHOS POR DISPENSA 2025

Item Informação		29
Natureza Despesa Detalhada		DESPESAS EMPENHADAS (CONTROLE EMPENHO)
		Saldo - Moeda Origem (Item Informação)
33903923	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	29.580,00
33903943	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	0,00
33904013	COMUNICACAO DE DADOS E REDES EM GERAL	19.650,00
33904722	CONTRIBUICAO P/ CUSTEIO DE ILUMINACAO PUBLICA	0,00

Documento Digitalizado Público

Empenhos por dispensa 2025 IFMA Campus Pedreiras

Assunto: Empenhos por dispensa 2025 IFMA Campus Pedreiras
Assinado por: Jose Teles
Tipo do Documento: Consulta
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:
▪ **DIRETOR(A) - CD0004 - DAP-PED**, em 22/08/2025 10:52:57.

Este documento foi armazenado no SUAP em 22/08/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1250000
Código de Autenticação: 9708b55057





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
Diretoria de Administração e Planejamento - Campus Pedreiras - IFMA

DESPACHO Nº 24/2025 - DAP-PED/CAMP-PED/IFMA

22 de agosto de 2025

Processo Nº: 23249.039505.2025-13

Interessado: Jose Cardoso, Paulo Jansen, Jose Teles, Welliton Silva

Assunto: Contratação de empresa especializada em recarga e manutenção de extintores de incêndio - Campus Pedreiras

À CLCC-PED,

Cumprе inicialmente informar que não consta nos autos deste processo o Estudo Técnico Preliminar (ETP). No entanto, em algumas situações, a elaboração do ETP pode ser desnecessária devido ao baixo custo da solução pretendida, conforme disposto na legislação vigente, notadamente quanto ao disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022. Nesse contexto, a sua dispensa pode ser facultada em razão do valor envolvido.

Conforme os dispositivos previstos na Constituição Federal de 1988, especialmente no artigo 37, caput e inciso XXI, é necessário adotar as providências cabíveis para atender à solicitação apresentada. Inicialmente, deve-se avaliar a aplicação da dispensa de licitação (art. 75 da Lei nº 14.133/2021) ou da inexigibilidade de licitação (art. 74 da Lei nº 14.133/2021), com justificativa fundamentada nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021. É imprescindível observar os limites das despesas já executadas neste exercício, a fim de evitar o fracionamento indevido.

Com efeito, antes de celebrar qualquer contrato, prestação de serviços ou aquisição, decorrente de procedimento licitatório ou de contratação direta, a Administração Pública deve apurar o valor estimado da contratação, em conformidade com os arts. 6º, inc. XXIII, alínea "i", e 18, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021. Para tanto recomenda-se a atualização da pesquisa de mercado, observando-se os procedimentos dispostos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, para conhecimento das soluções disponíveis e correlatas na legislação.

Ainda, atentar-se para a estimativa de custos que deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto (art. 23, Lei nº 14.133/2021), admitindo-se pesquisa direta com pelo menos três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

Para a obtenção de um número mínimo de referências de preços junto a possíveis fornecedores, a somar com as demais referências do art. 5º da IN 65/2021, ou, ainda, para comprovar eventuais dificuldades que encontre, a fim de justificar nos autos o desatendimento dos rigores daquela instrução, a Administração pode se valer, dentre outros meios: *de solicitações por correios eletrônicos; de solicitações por telefone; e de solicitações "presenciais", mediante visita à sede ou filial de empresas do ramo, quando possível.*

Se todas as tentativas para a obtenção do número mínimo de orçamentos forem inexitosas, o servidor responsável deverá registrar certidão nos autos informando: *eventual resposta negativa, com indicação da empresa que se negou em fornecer o orçamento e da ocasião em que o fez; número de tentativas de contato por correio eletrônico, juntando aos autos cópia de todas as mensagens de e-mail encaminhadas; número de tentativas frustradas de contato por telefone, a data e o horário em que foi feita a chamada; e, se for o caso, número de tentativas de contato presencial, com indicação do horário e local em que foram feitas as visitas.*

Ademais, caso não seja viável a contratação direta adote os procedimentos adequados quanto a abertura do processo licitatório, selecionando a modalidade e tipo mais adequados ao objeto, levando em consideração a disposição legal, cabendo verificar se há ou não imposição de adotar este ou aquele tipo; a natureza do objeto a ser licitado; e a finalidade da licitação, notadamente quanto ao art. 40, da Lei 14.133/21.

Ressalta-se que o Termo de Referência, da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da

Consultoria-Geral da União encontra-se fundamentado pela Lei 14.133/2021, devendo se atentar para os limites vigentes da dispensa nos termos do **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**.

Deve-se ainda verificar, no exercício de 2025, se houve aquisições ou contratações anteriores por meio de dispensa, conforme registro no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Adicionalmente, nos termos dos arts. 170, inc. IX, e 179 da Constituição Federal de 1988, assegurar os benefícios previstos para às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte tendo como critério de aplicação a Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014), Decreto nº 8.538/2015 (art. 6º) e demais normas regulamentadoras.

Por fim, informo quanto a disponibilidade orçamentária, que a disponibilização de orçamento estará prevista, apenas, quando do empenho da aquisição/contratação e que a despesa ocorrerá à conta dos recursos consignados no Orçamento descentralizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – Campus Pedreiras, **no exercício de 2025**, na Fonte: 1000000000 e **Natureza de Despesa: • 339039**.

(assinado eletronicamente)

José Lima Teles Júnior
Diretor de Administração e Planejamento
IFMA Campus Pedreiras

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Jose Lima Teles Junior, DIRETOR(A) - CD0004 - DAP-PED**, em 22/08/2025 10:55:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/08/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1114539

Código de Autenticação: 3bcc89fbe5



Instituto Federal do Maranhão - IFMA

Endereço: ESTRADA DE PEDREIRAS A JOSELANDIA, SN, BAIRRO/DISTRITO: DIOGO, None, None, PEDREIRAS / MA, CEP 65.725-000 - São Luís/MA

Fone: (98) 3215-1701 - Site: www.ifma.edu.br



Despacho:

Esta Direção de Administração e Planejamento encaminha os autos para ciência do Despacho: DESPACHO N° 24/2025 - DAP e adoção de providências.

Despacho assinado eletronicamente por:

- Jose Lima Teles Junior, Jose Lima Teles Junior (2314429) (Servidor) - DIRETOR(A) - CD0004 - DAP-PED, DAP-PED, em 22/08/2025 10:57:02.



**INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
Maranhão

Despacho:

Encaminhado para envio do processo à Procuradoria Jurídica com vistas a elaboração de parecer jurídico acerca da legalidade da contratação.

Despacho assinado eletronicamente por:

- Welliton Leite da Silva, Welliton Leite da Silva (3389837) (Servidor) - COORDENADOR(A) - FG0002 - CLCC-PED, CLCC-PED, em 25/08/2025 07:30:54.



Despacho:

Esta Direção de Administração e Planejamento, no exercício da Direção Geral (Processo nº 23249.039599.2025-21), encaminha o processo em tela para ciência e deliberação, quanto ao envio à Procuradoria Jurídica, a fim de que esta se manifeste e emita parecer jurídico acerca da legalidade da contratação.

Despacho assinado eletronicamente por:

- Jose Lima Teles Junior, Jose Lima Teles Junior (2314429) (Servidor) - Diretor(a) do(a) DAP-PED em Exercício no(a) Gabinete da Diretoria - Campus Pedreiras, GAB-PED, em 25/08/2025 08:53:49.



Despacho:

Considerando as documentações inclusas nestes autos;

Considerando o despacho da Direção Geral do Campus Pedreiras #1186604;

À PROJUR, para análise e emissão de parecer jurídico, de acordo com o constante destes autos.

Despacho assinado eletronicamente por:

- Rogerio de Mesquita Teles, Rogerio de Mesquita Teles (1192190) (Servidor) - Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação no Exerício da Reitoria, GAB-REIT, em 25/08/2025 18:41:43.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
MARANHÃO
GABINETE DA PFIFMA

PARECER Nº 00234/2025/GAB PFIFMA/PFIFMARANHÃO/PGF/AGU

NUP: 23249.039505/2025-13

INTERESSADOS: IFMA/CAMPUS PEDREIRAS

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021

I – Procedimento de contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, objetivando a aquisição de serviços de carga/recarga de extintores de incêndio do *Campus* Pedreiras, conforme condições e especificações contidas nos instrumentos de contratação.

II - Legislação aplicável: Lei nº 14.133/2021; Decreto nº 10.818/2021; Decreto nº 10.947/2022; Decreto nº 11.246/2022; Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021; Instrução Normativa SEGES nº 58/2022; Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022; Portaria ME nº 7.828/2022; e Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021.

III - Custo estimado total da contratação: R\$ 4.220,00.

IV - Análise jurídica do procedimento e de minutas. Ressalvas e recomendações;

V - Resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, entende-se pelo prosseguimento do feito, desde que observadas as recomendações deste opinativo.

Sr. Procurador-chefe,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo encaminhado pelo IFMA/*Campus* Pedreiras, para fins de análise e manifestação jurídica sobre o procedimento de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando a contratação de serviços de carga/recarga de extintores de incêndio da unidade, conforme especificações e condições constantes do termo de referência.

2. Os autos, enviados via sistema SAPIENS, foram distribuídos para análise e emissão de parecer, nos termos do *caput* e §§ 1º e 4º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 11, VI, a, da LC nº 73/1993, encontrando-se instruídos com os seguintes documentos, no que interessa à presente análise:

- Expediente inaugural, justificando a necessidade da medida;
- Documento de Formalização da Demanda;
- Designação de agentes envolvidos na Contratação - Equipe de Planejamento da Contratação;
- Autorização pelo ordenador de despesas;
- Pesquisa e mapa de preços;
- Termo de Referência;
- Matriz de Gerenciamento de Riscos;
- Despacho de aprovação do Termo de Referência;
- Informação de disponibilidade orçamentária;
- Justificativa para não elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Parecer técnico justificativo da dispensa emergencial;
- Minuta de Aviso de Contratação Direta;
- Minuta de contrato;

3. É a síntese do necessário.

II - APRECIÇÃO JURÍDICA

II.1 - Finalidade e abrangência do parecer jurídico

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o §4º do art. 53, da Lei nº 14.133/2021. A análise jurídica, portanto, não abrange os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

5. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel da Consultoria Jurídica exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

6. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

II.1.1 - Análise jurídica objetiva

7. Após uma análise detida dos autos, verifica-se que os atos instrutórios acima relacionados se apresentam de acordo com as exigências do ordenamento jurídico.

8. Portanto, a manifestação jurídica discorrerá sobre os pontos do procedimento que necessitam de esclarecidos, orientações adicionais relevantes ou de correções/ajustes de acordo com as prescrições da legislação de regência e da jurisprudência dominante, conforme preconiza o Enunciado de Boas Práticas Consultivas nº 28.

II.2 - Análise instrutória

O processo administrativo em exame foi constituído, no âmbito do órgão, por meio eletrônico e posteriormente inserido no Sistema Sapiens.

II.2.1 - Avaliação de conformidade legal

9. O art. 19 da Lei nº 14.133/2021 prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços. A fase de planejamento da contratação, portanto, deve estar alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

10. Um instrumento importante para auxiliar a checagem desse alinhamento são as listas de verificação elaboradas pela Advocacia-Geral da União, que, no caso de contratação direta, é aquela confeccionada e disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/contratacao-direta>.

11. **No caso vertente não foi localizada a avaliação de conformidade legal com base nos elementos acima descritos, razão pela qual, como já dito, se recomenda ao órgão assessorado que instrua os autos com a lista de verificação pertinente.**

II.2.3 - Limites e instâncias de governança

12. O Decreto nº 10.193/2019, que, dentre outras coisas, estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens no âmbito do Poder Executivo federal, dispõe, em seu art. 3º, sobre as regras de competência para a celebração ou prorrogação de contratos.

13. As normas complementares ao citado decreto, estão atualmente previstas na Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, incumbindo ao órgão contratante ficar atento à vigência e eventual novo diploma que sobrevenha.

14. No presente caso, o valor da contratação é de R\$ 4.220,00, **não obstante, não consta do processo a autorização a que se refere o art. 3º do Decreto nº 10.193/2019, nem a declaração de que a contratação constitui atividade de custeio.**

II.2.4 - Desenvolvimento nacional sustentável: Critérios de sustentabilidade

15. As contratações devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas à redução do consumo e à aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

16. No planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, como as normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades (ex.: registro no Cadastro Técnico Federal - CTF), requisitos previstos na legislação de regência ou em leis especiais (ex.: arts. 66 e 67, IV, da Lei nº 14.133/2021), sempre que incidentes.

17. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomenda-se utilizar o CATMAT Sustentável que permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

18. É obrigação do gestor público, antes de encaminhar o processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais e infralegais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU), citado como exemplo de boa prática administrativa pelo TCU no Acórdão 1056/2017-Plenário.

19. Em síntese, deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições: a) definir e inserir os critérios sustentáveis que incidam diretamente no objeto da contratação como especificação técnica, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial e; b) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

20. Se a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito. Neste sentido, o PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pela Consultoria-Geral da União (DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU).

21. Estabelecidas estas orientações introdutórias, segue-se detalhamento, no tocante às providências em relação ao desenvolvimento nacional sustentável, se for o caso, nas minutas a serem examinadas.

II.2.5 - Da contratação direta - Hipótese DISPENSA DE LICITAÇÃO

22. No direito brasileiro, a regra geral estabelecida no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, é que a Administração, no intuito de zelar pelo cumprimento dos princípios norteadores da Administração Pública, deverá contratar mediante processo de licitação, ressalvando, no entanto, as exceções previstas na lei.

23. As hipóteses previstas como exceções são aquelas descritas nos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, que tratam, respectivamente, dos casos de inexigibilidades e de dispensas de licitação. Nesse contexto, mister identificar a diferença entre a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

24. A inexigibilidade da licitação ocorrerá quando as condições que envolvem a contratação do pretendido objeto mostrar que há inviabilidade de competição, tornado inútil a instauração do certame licitatório ou prejudicial ao atendimento da pretensão contratual. Para trazer luz à compreensão desse tema, transcreve-se as palavras do Professor e Advogado da União Ronny Charles [Leis de licitações públicas comentadas. 12. ed. São Paulo:Juspodivim, 2021]:

25. A doutrina ensina que a inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única, mas sim um gênero, que comporta várias modalidades. Marçal Justen Filho busca sintetizá-la nas situações de: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; impossibilidade de julgamento objetivo; ausência de definição objetiva da prestação.

26. No caso da inexigibilidade, em virtude da inviabilidade de competição, não há sentido em se exigir submissão do negócio ao procedimento licitatório se este não é apto (ou é prejudicial) ao atendimento do interesse público (objetivo pretendido com determinada contratação), pois, a finalidade, a razão de ser do formalismo licitatório, é tal atendimento, através de seleção da melhor proposta.

27. Esse objetivo é um valor maior que o formalismo em si mesmo, que é instrumento de seu alcance, motivo pelo qual a necessidade e a exigência do procedimento licitatório devem sempre ser aferidas à luz dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

28. Sob esse prisma, a inexigibilidade se confunde com a verificação de existência do pressuposto jurídico da licitação (exigência de que a licitação seja apta a satisfazer o interesse da Administração - que difere de interesse do administrador, enquanto indivíduo). Assim, a competição inviável não seria apenas aquela em que é impossível haver disputa, mas sim aquela em que a disputa ofereça obstáculos ao interesse público, tornando sua realização inútil ou prejudicial, pelo confronto e contradição com aquele que o justifica (o interesse público).

29. De outra banda, em alguns casos, mesmo sendo possível a competição, o legislador optou por permitir a não realização do certame. São as hipóteses de dispensa de licitação. Assim, nas hipóteses legais de dispensa de licitação, o Administrador poderá, justificadamente, escolher a realização ou não do procedimento licitatório, visto que este não é obrigatório nas hipóteses taxativamente estabelecidas em lei.

30. No caso dos autos, o órgão assessorado demanda a aquisição de serviços de carga/recarga de extintores de incêndio do consulente, por dispensa de licitação, com fulcro no disposto no inciso II do art.75 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

Art. 75- É dispensável a licitação

(...);

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

31. Trata-se de critério precipuamente objetivo, de sorte que, compulsando os elementos que instruem o processo, as argumentações e justificativas apresentadas, é possível aferir que, *a priori*, não se identificam óbices à contratação direta objeto analisado, por dispensa de licitação, como pretendido.

II.2.5.1 – Do planejamento da contratação direta

32. Caracterizada a hipótese de dispensa de licitação, a Administração deverá atentar para o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece um procedimento formal no qual estão elencados os documentos necessários à instrução do feito, veja-se:

- *Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
- *I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
- *II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
- *III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
- *IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
- *V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
- *VI - razão da escolha do contratado;*
- *VII - justificativa de preço;*
- *VIII - autorização da autoridade competente.*
- *Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

33. A par disso, e após o exame dos documentos que instruem o feito, passa-se a abordar cada um desses elementos, em relação aos quais se identificou alguma inconsistência ou irregularidade, sendo certo que os atos integral e corretamente executados foram relacionados no item II.1.1, não sendo necessário repisar seus termos.

34. É oportuno alertar para a importância de o órgão se utilizar, desde a elaboração do documento de formalização da demanda, passando por todos os elementos instrutórios da fase de planejamento da contratação, do **Instrumento**

a) Dos documentos indispensáveis previstos no inciso I do art. 72:

Documento de Formalização da Demanda (DFD)

35. O DFD é um instrumento obrigatório e formal que dá início a fase interna do procedimento, contendo a solicitação da despesa pela unidade requisitante, a ser submetida à autorização da autoridade competente (art. 12, VII e art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021). A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do Plano de Contratações Anual - PCA.

36. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/2022, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14.133/2021 e art. 7º do Decreto 10.947/2022, já citados.

37. No caso concreto, o DFD consta dos autos.

Estudo técnico preliminar (ETP)

38. Conforme conceituação do inciso XX do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, trata-se do *documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação*. Nos termos do inciso I do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a necessidade da contratação deve estar fundamentada no ETP.

39. De acordo com o art. 8º da IN SEGES/ME nº 58/2022, deverá ser elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o §1º do art. 3º da mesma IN.

40. Os elementos do ETP estão previstos no §1º do art. 18, da Lei nº 14.133/2021 e também no art. 9º da IN SEGES/ME nº 58/2022, sendo que, do rol ali referido, são obrigatórios os elementos citados no §2º do art. 18 e no §1º do art. 9º, da Lei e da IN, respectivamente. Quanto aos demais elementos (facultativos), sempre que ausentes, devem ser justificados.

41. O ETP deve ser elaborado de forma digital (art. 4º da IN SEGES/ME nº 58/2022) e deve estar alinhado com o Plano de Contratações Anual (regulado pelo Decreto nº 10.947/2022, ressalvadas as hipóteses de dispensa ali previstas) e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 08/08/2022.

42. No tocante ao inciso XII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e inciso XII do art. 9º da IN SEGES/ME nº 58/2022, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU apresenta diversas orientações jurídicas, a serem consultadas e observadas sempre que incidentes ao caso concreto.

43. Embora se trate de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, **verifica-se que o ETP não foi elaborado, tendo o consultante juntado aos autos a justificativa para a ausência.**

Análise de riscos

44. O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos. A Administração pode se valer das informações geradas no gerenciamento de riscos para, se for o caso, construir a Matriz de Alocação de Riscos, prevista na Lei nº 14.133/2021. Nesse sentido, o órgão pode identificar a necessidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz de Riscos (art. 6º, inciso XXVII da NLLC) e Matriz de Alocação de Riscos (art. 103 da NLLC), o que, porém, deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação. **No caso em análise, a Administração elaborou a análise de riscos, considerando-se cumprido o requisito legal.**

Termo de referência (TR)

45. O TR, elaborado com base no ETP, deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2022, e, em se tratando de compras, deve conter também as informações do §1º do art. 40 do mesmo diploma legal. Ademais, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25/11/2022, que regulamenta a elaboração do referido documento, estabelece o conteúdo necessário (art. 9º), devendo, a Administração, cuidar para que as exigências dos dispositivos referidos sejam atendidas no caso concreto.

46. O TR deve ser elaborado no formato digital (art. 4º da IN n. 81) e deve estar alinhado com o Plano de Contratações Anual (regulado pelo Decreto nº 10.947/2022, ressalvadas as hipóteses de dispensa ali previstas) e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, nos termos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 81, de 25/11/2022.

47. De acordo com o art. 8º da IN SEGES/ME nº 81/2022, o TR deverá ser elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

48. Na presente demanda, **o instrumento colacionado foi elaborado pela equipe de planejamento da contratação**, mas não se deu a partir do ETP, já que tal documento não se encontra nos autos.

49. Além disso, o instrumento reúne as cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos normativos referidos, inclusive, no que toca aos critérios de sustentabilidade ambiental, conforme orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU. Cabe ressaltar que foi utilizado o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União, contendo os elementos indispensáveis na forma padronizada (inciso IV do art. 19 e §1º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021), tendo sido destacadas as alterações efetuadas, as quais estão de acordo com o ordenamento jurídico.

Catálogo Eletrônico de Padronização

50. O referido catálogo é uma ferramenta informatizada, disponibilizada e gerenciada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, com indicação de preços, destinado a permitir a

padronização de itens a serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para licitações (com critério de julgamento de menor preço ou maior desconto) e para contratações diretas de que tratam os incisos I do art. 74 e os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

51. O Catálogo foi instituído por meio da Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19, da Lei nº 14.133/2021, e é de uso obrigatório pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. A não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização é uma situação excepcional, devendo ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo da contratação.

52. Na presente demanda, vê-se que o objeto da contratação consta do mencionado catálogo, cujos parâmetros devem ser observados ao longo do procedimento.

b) Da estimativa de despesa (inciso II do art. 72 da Lei nº 14.133/2021)

53. A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado, lastreada na legislação pertinente, é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação, e, ao mesmo tempo, se for o caso, possibilitar a aferição do valor referencial máximo aceitável.

54. Vale destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples juntada de orçamentos, cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta/preço, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), mas também quanto ao seu teor.

55. Salienta-se que é de inteira responsabilidade do órgão a verificação quanto à plausibilidade dos valores apresentados. Isso porque os membros desta Consultoria Jurídica não detêm competência legal, conhecimento especializado ou mesmo ferramentas para apreciar a adequação das avaliações de preços realizadas nos processos submetidos à análise jurídica, recaindo, portanto, integralmente sobre os agentes do órgão promotor da licitação a responsabilidade pela idoneidade e lisura de tais atos.

56. A propósito, deve-se atentar para o disposto no inciso V do art. 10 da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) que estabelece constituir ato de improbidade, *permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem ou serviço por preço superior ao de mercado*.

57. Nesse contexto, impõe-se que o órgão observe o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, onde é estabelecida a necessidade de compatibilidade com valores praticados no mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observada a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, sendo que, para compras, devem ser considerados os parâmetros previstos em seu §1º.

58. O órgão também deve observar a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que regulamenta o §1º do art. 23 referido. Destaca-se da IN nº 65/2021 o seguinte:

- Art. 3º - Pesquisa materializada em documento contendo as exigências mínimas ali definidas;
- Art. 5º - Parâmetros de pesquisa, com limitação temporal para validade e priorização dos parâmetros dos incisos I e II (painel para consulta de preços do PNCP e contratações similares, respectivamente), salvo justificativa acostada aos autos;
- Art. 6º - Metodologia a ser adotada na obtenção do preço estimado - média, mediana ou o menor dos valores, a partir de um conjunto mínimo de 03 (três) preços, salvo justificativa aprovada pela autoridade competente, desconsiderando os inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados. No seu § 4º, consta que "Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados".

59. No presente caso, vê-se que o órgão realizou a pesquisa e atendeu às exigências previstas nos normativos acima elencados.

c) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (inciso IV do art. 72)

60. Identificou-se no processo documentação relacionada à dotação orçamentária compatível com a despesa.

61. Cabe ser alertado que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, **deve ser anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.**

d) Comprovação de habilitação e qualificação mínima (inciso V do art. 72)

62. A esse respeito, observa-se que o processo conta com documentação suficiente e atualizada, conforme se extrai dos elementos acostados.

63. É importante registrar que usualmente, exige-se a prova da regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo nas dispensas ou inexigibilidades de licitação, pois a comprovação da habilitação do contratado deve ser exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação (arts. 62, III, 63, III, 68 e 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

64. A empresa a ser contratada deverá apresentar regularidade, e assim se manter durante toda a execução do contrato, em relação todas as condições de habilitação e qualificação requeridas para contratação e não poderá estar impedida de licitar e contratar com o Poder Público ou com o respectivo direito suspenso.

65. São documentos/consultas/certidões que devem ser verificados pelo órgão assessorado: a) regularidade fiscal federal (art. 193 da Lei nº 5.172, de 1966); b) regularidade com o Seguro Social – INSS (art. 195, §3º, CF/1988); c) regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 2º da Lei nº 9.012, de 1995); d) regularidade trabalhista (Lei nº 12.440, de 2011); e) declaração de cumprimento aos termos da Lei nº 9.854/1999 (art.7º, inciso XXXIII, da CF/1988); e f) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração (empresa e sócio majoritário, este último por força do disposto no art. 12 da Lei nº 8.429/1992).

66. São sistemas de consultas de registros de penalidades: a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>); b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU(<http://portal2.tcu.gov.br>); c) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; d) Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN (art. 6º, inciso III, da Lei n.º 10.522, de 2002; STF, ADI n.º 1.454/DF); e e) Conselho Nacional de Justiça - CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).

67. Por fim, destaca-se que cabe ao Administrador zelar pela efetiva validade dos(as) documentos/certidões/consultas no momento da contratação, promovendo a renovação dos(as) documentos/certidões/consultas com validade expirada. Compete ao órgão, ainda, confirmar que há a qualificação técnica adequada, conforme eventualmente exigido no Termo de Referência.

68. Diante disso, **recomenda-se que o órgão assessorado observe as orientações acima.**

f) Razão da escolha do contratado e justificativa do preço (inciso VI e VII do art. 72).

69. Os autos contam com as manifestações pertinentes de que a escolha se baseou na oferta mais vantajosa para a Administração.

70. É de extrema importância destacar que as hipóteses de contratação direta não dispensam a exigência de demonstração de que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado, o que deve ser cuidadosamente observado pelo órgão, sob pena de ilegalidade. Nesse sentido, impõe-se transcrever o disposto no §4º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021:

o *§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.*

g) Autorização da autoridade competente (inciso VIII do art. 72)

71. Para a efetivação da contratação direta, faz-se necessário, finalmente, que a autoridade competente exare a respectiva autorização, a qual deve constar dos autos. Cabe destacar que a Lei nº 14.133/2021 prevê um único ato, diferentemente da lei anterior, que exigia o reconhecimento e a ratificação. Consta a localizada nos autos da autorização.

II.2.5.2 – Sistema de Dispensa Eletrônica - IN SEGES/ME Nº 67/2021

72. De acordo com o disposto na IN SEGES/ME nº 67/2021, em regra, as contratações diretas de pequeno valor, por dispensa de licitação, previstas nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, deverão ser realizadas no âmbito do Sistema de Dispensa Eletrônica. Já as contratações por dispensa previstas no inciso III e seguintes do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, serão realizadas por meio do procedimento eletrônico “quando cabível”, de modo que a área competente deverá avaliar a pertinência do uso de tal ferramenta considerando a sua demanda, o que deve ser verificado pelo órgão assessorado.

II.2.6 - Instrumento substitutivo ao contrato

73. Nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021 o instrumento do contrato é obrigatório, podendo, contudo, ser substituído por instrumento hábil, nos casos de:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

74. Consoante o § 1º do mesmo artigo, às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei 14.133/2021, este que elenca as cláusulas essenciais necessárias em todo contrato.

75. No presente caso, no entanto, o órgão fez juntar aos autos minuta de contrato, valendo-se, para tanto, do modelo sugerido pela AGU.

76. Destarte, só resta ao órgão de assessoramento jurídico **recomendar o correto preenchimento das lacunas, o bom uso da língua portuguesa, a exclusão de excessos de espaços, notas referenciais e destaques desnecessários.**

II.2.7 - Designação de agentes públicos

77. O art. 7º da Lei nº 14.133/2021, trata da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei, estabelecendo em seus incisos os requisitos a serem observados. O § 1º do referido artigo, enuncia que a autoridade deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação. O art. 9º da Lei nº 14.133/2021, também apresenta algumas limitações a serem observadas no caso concreto.

78. O Decreto nº 11.246/2022, por sua vez, trata das regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, bem como sobre o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, as quais devem ser observadas. O artigo 12 do referido decreto trata de forma mais aprofundada sobre o princípio da segregação de funções, que já estava previsto no artigo 5º e 7º, §1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo certo que o administrador deve cuidar para que tais normas sejam observadas ao longo de todo o procedimento de contratação.

79. Por fim, convém observar que o artigo 29 do Decreto nº 11.246/2022 faz alusão à possibilidade de edição de normas internas a serem observadas pelos agentes públicos que atuam em licitações e contratos, as quais, acaso existentes, impõem à Administração o cuidado para que sejam observadas na tramitação processual.

80. No caso concreto, verifica-se que o agente de contratação e a respectiva equipe e apoio foram designados. Contudo, como não houve manifestação a respeito, **orienta-se no sentido de que o órgão se assegure e consigne que foram atendidas todas as regras elencadas nos dispositivos citados.**

81. No que toca aos fiscais e gestores do futuro contrato, não se localizou nos autos manifestação a esse respeito (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), **motivo pelo qual se recomenda a devida providência, até a contratação, com base no §3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021 e na forma disciplinada no art. 8º e seguintes do Decreto nº 11.246/2022.**

II.2.8 - Publicidade

82. Nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021: *O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.* (Sem grifos no original)

83. E de acordo com o inciso II do art. 94, da Lei nº 14.133/2021: *A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: (...) II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.* (Sem grifos no original)

84. Ressalte-se, por oportuno, que de acordo com a Orientação Normativa da AGU nº 85/2024: *Nas contratações diretas, a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma dos artigos 94, inc. II, e 174 da Lei nº 14.133, de 2021, supre a exigência de publicidade prevista no artigo 72, p. único, do mesmo diploma* (sem realce no original)

85. Diante do exposto, **recomenda-se que o órgão esteja atento para, no momento oportuno, cumprir o que dispõe a lei, podendo se valer do constante da ON AGU nº 85/2024.**

III – CONSIDERAÇÕES FINAIS

III.1 - Dever de observância às prescrições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD

86. A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

87. As contratações públicas não devem ficar à margem da temática da proteção de dados, alçada à categoria de direito fundamental pela EC nº 115, de 2022. Frente a tal constatação, a Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos - CNMLC/DECOR/CGU, emitiu o PARECER n. 00004/2022/CNMLC/CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO n. 00397/2022/GAB/CGU/AGU.

88. Nessa esteira, **sugere-se ao órgão assessorado que não inclua nos instrumentos de contratação números de documentos pessoais, limitando-se a informar, no preâmbulo do ajuste, o nome do contratado.**

IV - CONCLUSÃO

89. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, **recomendando-se a observância do que consta nos parágrafos 11, 14, 55, 61, 67, 76, 80, 81, 82 a 85 e 88 deste parecer.**

90. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999), e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, **será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº 5, da AGU.**

É o parecer, salvo melhor juízo.

À consideração superior.

São Luís, 26 de agosto de 2025.

ANGELA BÁRBARA LIMA SALDANHA
PROCURADORA FEDERAL

Magnífico Reitor,

Aprovo a presente manifestação jurídica, sem ressalvas.

São Luís, 26 de agosto de 2025.

ALCIDES DE SOUSA COELHO JÚNIOR
PROCURADOR-CHEFE



Documento assinado eletronicamente por ANGELA BARBARA LIMA SALDANHA REGO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2856108131 e chave de acesso fc6d64dc no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ANGELA BARBARA LIMA SALDANHA REGO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 26-08-2025 16:47. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



Documento assinado eletronicamente por ALCIDES DE SOUSA COELHO JÚNIOR, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2856108131 e chave de acesso fc6d64dc no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALCIDES DE SOUSA COELHO JÚNIOR, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 28-08-2025 17:19. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

Documento Digitalizado Público

PARECER Nº 00234/2025/GAB PFIFMA/PFIFMARANHÃO/PGF/AGU

Assunto: PARECER Nº 00234/2025/GAB PFIFMA/PFIFMARANHÃO/PGF/AGU
Assinado por: Alcides Coelho Junior
Tipo do Documento: Parecer
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:
▪ **PROCURADOR(A) CHEFE - CD0003 - PROJUR**, em 28/08/2025 17:26:23.

Este documento foi armazenado no SUAP em 28/08/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1255417
Código de Autenticação: 4cbb084c78





Despacho:

Considerando a solicitação constante à fl. 01;

Acato o Parecer nº 0000234/2025/PROJUR/PFIF/MARANHÃO/PGF/AGU;

À Direção Geral do Campus Pedreiras para conhecimento e demais providências, considerando as informações constantes na conclusão do referido parecer.

Despacho assinado eletronicamente por:

- Carlos Alexandre Amaral Araujo, Carlos Alexandre Amaral Araujo (1637201) (Servidor) - Pró-Reitor de Extensão no Exercício da Reitoria, GAB-REIT, em 29/08/2025 09:49:42.



Despacho:

Esta Direção Geral encaminha os autos para ciência do Despacho #1191089, **Parecer:** PARECER Nº 00234/2025/GAB PFIFMA/PFIFMARANHÃO/PGF/AGU e adoção de providências necessárias.

Despacho assinado eletronicamente por:

- Jose Cardoso de Souza Filho, Jose Cardoso de Souza Filho (1140865) (Servidor) - DIRETOR(A) GERAL - CD2 - GAB-PED, GAB-PED, em 29/08/2025 13:24:01.



INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Maranhão

Despacho:

Encaminho os autos para ciência do PARECER Nº 00234/2025/GAB PFIFMA/PFIFMARANHÃO/PGF/AGU, **Despacho: #1191089**, **Despacho: #1191462** e adoção de providências necessárias.

Despacho assinado eletronicamente por:

- Jose Lima Teles Junior, Jose Lima Teles Junior (2314429) (Servidor) - DIRETOR(A) - CD0004 - DAP-PED, DAP-PED, em 29/08/2025 13:37:49.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

Coord. de Licitações, Compras e Contratos - Campus Pedreiras - IFMA

TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

CAMPUS PEDREIRAS

(Processo Administrativo n.º 23249.039505.2025-13)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO E A EMPRESA _____.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - Campus Pedreiras, com sede na Rodovia MA 381, Km 0, S/N, Bairro Diogo, na cidade de Pedreiras - MA, CEP: 65.725-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.735.145/0022-19, neste ato representado pelo Diretor Geral, José Cardoso de Sousa Filho, nomeado pela Portaria nº 5.099/2024, de 18 de novembro de 2024, publicada no DOU de 19 de novembro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, sediado(a) na rua _____, nº _____, bairro, CEP _____, Cidade / UF, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por _____, tendo em vista o que consta no Processo nº 23249.039505.2025-13 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. xxxxx/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio do IFMA Campus Pedreiras, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO (INSPEÇÃO) DE 1º, 2º E 3º NÍVEIS EM EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO AGENTE PQS, CAPACIDADE DE 4KG, CLASSE BC	3662	Unid	7	R\$ 120,00	R\$ 840,00
2	MANUTENÇÃO (INSPEÇÃO) DE 1º, 2º E 3º NÍVEIS EM EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO AGENTE PQS, CAPACIDADE DE 6KG, CLASSE ABC	3662	Unid	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
3	MANUTENÇÃO (INSPEÇÃO) DE 1º, 2º E 3º NÍVEIS EM EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO AGENTE CO2, CAPACIDADE DE 6KG, CLASSE BC	3662	Unid	11	R\$ 180,00	R\$ 1.980,00

4	MANUTENÇÃO (INSPEÇÃO) DE 1º, 2º E 3º NÍVEIS EM EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO AGENTE ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE DE 10 LITROS, CLASSE A	3662	Unid	11	R\$ 100,00	R\$ 1.100,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.220,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (dozes) meses contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesses das partes até o limite de 120 meses, com base no artigo 106 da lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 4.220,00 (quatro mil, duzentos e vinte reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade,

conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 60 dias;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes

das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- (1) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) Moratória de 1% (cinco por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 3% a 5% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.7. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.8. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.10. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.11. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.11.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.11.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.11.3. Das indenizações e multas.

13.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.13. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.13.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.13.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1. Gestão/Unidade: _____

14.1.2. Fonte de Recursos: _____

14.1.3. Programa de Trabalho: _____

14.1.4. Elemento de Despesa: _____

14.1.5. Plano Interno: _____

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em São Luís, Seção Judiciária de São Luís/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

(assinado eletronicamente)

Representante legal da CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(assinado eletronicamente)

Primeira testemunha

(assinado eletronicamente)

Segunda testemunha

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Welliton Leite da Silva, COORDENADOR(A) - FG0002 - CLCC-PED**, em 04/09/2025 09:03:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1121382

Código de Autenticação: 44bd648293





Despacho:

Em atenção ao **Parecer Jurídico nº 00234/2025/GAB PFIFMA/PFIFMARANHÃO/PGF/AGU**, registro a necessidade de que os autos sejam complementados com:

1. A juntada da **autorização prevista no art. 3º do Decreto nº 10.193/2019**, referente aos **limites e instâncias de governança** (item 14 do parecer);
2. A anexação da **estimativa de despesa**, nos termos do art. 72, II, da Lei nº 14.133/2021, observando-se, quando aplicável, os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF (item 61 do parecer).

Após a devida juntada, retorne-se os autos a CLCC.

Despacho assinado eletronicamente por:

- Welliton Leite da Silva, Welliton Leite da Silva (3389837) (Servidor) - COORDENADOR(A) - FG0002 - CLCC-PED, CLCC-PED, em 04/09/2025 09:24:31.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

CAMPUS PEDREIRAS
Gabinete da Diretoria - Campus Pedreiras - GAB-PED

DECLARAÇÃO

Eu, José Lima Teles Júnior, Diretor de Administração e Planejamento no exercício da Direção Geral (Processo 23249.042200.2025-99), designado pela Portaria IFMA nº 5274/2002, declaro, na condição de Ordenador de Despesas substituto do IFMA Campus Pedreiras, e nos termos da competência delegada pela Portaria IFMA Reitoria nº 4.472/2021, de 29 de outubro de 2021, declaro, à vista da estimativa de despesa, no valor de R\$ 4.220,00 (quatro mil duzentos e vinte reais), constante ao Termo de Referência nº 18/2025 (UASG 154855), prevista no processo **23249.039505.2025-13**, visando **Contratação de empresa especializada em recarga e manutenção de extintores de incêndio - Campus Pedreiras**, está adequada e em conformidade com o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, bem como está adequada orçamentária e financeiramente à Lei Orçamentária Anual e é compatível com o PPA e a LDO.

Pedreiras, 04 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

José Lima Teles Júnior
SIAPE 2314429
Diretor de Administração e Planejamento no exercício da Direção Geral
IFMA Campus Pedreiras
Portaria nº 5274/2022

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Lima Teles Junior, Diretor(a) do(a) DAP-PED em Exercício no(a) Gabinete da Diretoria - Campus Pedreiras**, em 04/09/2025 18:49:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1122089
Código de Autenticação: 07ed7b69f6



INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO - CAMPUS PEDREIRAS OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EXTINTORES PROCESSO: 23249.039505.2025-13 INTERESSADO: Paulo Chaves Jansen												
			Só Sinalização Extintores - CNPJ 23.653.504/0001-06		EXTINCHAMA LTDA - CNPJ 39.711.905/0001-05		APOLO EXTINTORES - CNPJ 44.245.278/0001-02		SOS EXTINTORES - CNPJ : 32.683.423/0001-40		MEDIANA DE VALORES	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO - SÓ SINALIZAÇÃO	VALOR TOTAL - SÓ SINALIZAÇÃO	VALOR UNITARIO - EXTINCHAMA	VALOR TOTAL - EXTINCHAMA	VALOR UNITARIO - APOLO EXTINTORES	VALOR TOTAL - APOLO EXTINTORES	VALOR UNITARIO - SOS EXTINTORES	VALOR TOTAL - SOS EXTINTORES	MEDIANA UNITÁRIO	TOTAL
1	MANUTENÇÃO (INSPEÇÃO) DE 1º, 2º E 3º NÍVEIS EM EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO AGENTE PQS, CAPACIDADE DE 4KG, CLASSE BC	7	R\$ 150,00	R\$ 1.050,00	R\$ 120,00	R\$ 840,00	R\$ 120,00	R\$ 840,00	R\$ 80,00	R\$ 560,00	R\$ 120,00	R\$ 840,00
2	MANUTENÇÃO (INSPEÇÃO) DE 1º, 2º E 3º NÍVEIS EM EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO AGENTE PQS, CAPACIDADE DE 6KG, CLASSE ABC	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 100,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
3	MANUTENÇÃO (INSPEÇÃO) DE 1º, 2º E 3º NÍVEIS EM EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO AGENTE CO2, CAPACIDADE DE 6KG, CLASSE BC	11	R\$ 180,00	R\$ 1.980,00	R\$ 190,00	R\$ 2.090,00	R\$ 170,00	R\$ 1.870,00	R\$ 180,00	R\$ 1.980,00	R\$ 180,00	R\$ 1.980,00
4	MANUTENÇÃO (INSPEÇÃO) DE 1º, 2º E 3º NÍVEIS EM EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO AGENTE ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE DE 10 LITROS, CLASSE A	11	R\$ 150,00	R\$ 1.650,00	R\$ 100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 70,00	R\$ 770,00	R\$ 100,00	R\$ 1.100,00
TOTAL												R\$ 4.220,00

Documento Digitalizado Público

Estimativa de despesa, nos termos do art. 72, II, da Lei nº 14.133/2021 - Obtida através de cálculo de mediana

Assunto: Estimativa de despesa, nos termos do art. 72, II, da Lei nº 14.133/2021 - Obtida através de cálculo de mediana

Assinado por: Jose Teles

Tipo do Documento: Outros

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **DIRETOR(A) - CD0004 - DAP-PED**, em 04/09/2025 18:51:56.

Este documento foi armazenado no SUAP em 04/09/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1261489

Código de Autenticação: 8fcbe5c5ad



QDD (UG: CAMP-PED) Ano Base Matrículas: 2024 (Orçamento 2025) - ORÇAMENTO 2025

Inserir Despesa/Investimento

Selecione a Despesa ou Investimento e informe os valores de LOA, Pronatec e Meta Física para preenchimento do QDD do câmpus CAMP-PED.

Ação:

Selecione a ação

Sub-ação:

Selecione a sub-ação

Despesa/Investimento:

Selecione a despesa

LOA:

0,00

Pronatec:

0,00

Meta Física:

QDD

1062.2994 - Assistência ao Educando da Educação Profissional
Assistência ao Educando

#	Opções	Despesa	Meta Física	LOA	Pronatec
1		Auxílio para participação estudantil em Atividades Técnico Científicas e Didático–Pedagógicas - Natureza: 339018	160	R\$ 28.000,00	R\$ 0,00
2		Auxílio Tecnologia Assistiva Educacional - Natureza: 339018	2	R\$ 2.355,01	R\$ 0,00
3		Bolsa Permanência I - Natureza: 339018	75	R\$ 105.000,00	R\$ 0,00
4		Bolsa Permanência II - Natureza: 339018	130	R\$ 254.000,00	R\$ 0,00
5		Outras Bolsas e Auxílios aos Estudantes - Natureza: 339018	-	R\$ 27.315,12	R\$ 0,00
6		Programas e Projetos de Ensino - Monitoria - Natureza: 339018	10	R\$ 14.400,00	R\$ 0,00
Subtotal:				R\$ 431.070,13	R\$ 0,00

2031.20RL - Funcionamento das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica
Acervo Bibliográfico

#	Opções	Despesa	Meta Física	LOA	Pronatec
7		Aquisição de Acervo Bibliográfico - Natureza: 449052	-	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00
Subtotal:				R\$ 40.000,00	R\$ 0,00

Funcionamento da Educação Profissional e Superior

#	Opções	Despesa	Meta Física	LOA	Pronatec
8		Água e Esgoto - Natureza: 339039	-	R\$ 11.304,00	R\$ 0,00
9		Almoxarifado Virtual - Natureza: 339039	-	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00
10		Apoio Administrativo, Técnico e Operacional - Natureza: 339037	-	R\$ 38.774,20	R\$ 0,00
11		Auxílio Financeiro Pessoas Físicas - Natureza: 339048	-	R\$ 43.543,48	R\$ 0,00
12		Combustível - Natureza: 339030	-	R\$ 45.000,00	R\$ 0,00
13		Contrato de Motoristas - Natureza: 339037	-	R\$ 64.641,82	R\$ 0,00
14		Demais Serv. Terceiros Pessoa Jurídica - Natureza: 339039	-	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00
15		DESINFECCAO E SANITIZACAO - Natureza: 339039	-	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00
16		Diárias a Servidores - Natureza: 339014	-	R\$ 70.525,00	R\$ 0,00
17		Diárias Colaboradores - Natureza: 339036	-	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00
18		Diárias e Hora Extra a Motoristas Terceirizados - Natureza: 339037	-	R\$ 19.336,56	R\$ 0,00
19		Equipamentos de TI 44905235 - Natureza: 449052	-	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00
20		Equipamentos e Materiais Permanentes - Natureza: 449052	-	R\$ 153.000,00	R\$ 0,00
21		Estagiário - Natureza: 339036	-	R\$ 59.210,36	R\$ 0,00
22		Eventos - Natureza: 339039	-	R\$ 96.000,00	R\$ 0,00
23		Fornecimento de Energia Elétrica - Natureza: 339039	1619	R\$ 180.000,00	R\$ 0,00
24		Limpeza e Conservação - Natureza: 339037	-	R\$ 316.647,69	R\$ 0,00
25		Locação Máquinas Copiadoras - Natureza: 339039	-	R\$ 8.449,22	R\$ 0,00
26		Manutenção de outros equipamento - Natureza: 339039	-	R\$ 7.000,00	R\$ 0,00
27		Manutenção de Veículos - Natureza: 339039	-	R\$ 45.000,00	R\$ 0,00
28		Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Natureza: 339039	-	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
29		Manutenção/Instalação de Ap. Ar-Condicionado - Natureza: 339039	-	R\$ 48.525,31	R\$ 0,00
30		Material de Processamento de Dados 33903017 - Natureza: 339030	-	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00

#	Opções	Despesa	Meta Física	LOA	Pronatec
31		Restituições e Indenizações em Viagem inclus. Passagem - Natureza: 339093	-	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00
32		Seguro de Veículos - Natureza: 339039	-	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00
33		Serviço de Comunicação de Dados - Internet 33904013 - Natureza: 339040	-	R\$ 19.650,00	R\$ 0,00
34		Serviços Gráficos - Natureza: 339039	-	R\$ 49.000,00	R\$ 0,00
35		Vigilância - Natureza: 339037	-	R\$ 315.873,30	R\$ 0,00
Subtotal:				R\$ 1.804.480,94	R\$ 0,00
Total:				R\$ 2.275.551,07	R\$ 0,00
Saldo Disponível:				R\$ 115.738,41	R\$ 0,00

Resumo

	LOA	PRONATEC
Disponibilizado	R\$ 2.391.289,48	R\$ 0,00
Utilizado	R\$ 2.275.551,07	R\$ 0,00
Saldo	R\$ 115.738,41	R\$ 0,00

Resumo Ações

Ação	Disponibilizado		Utilizado		Saldo	
	LOA	Pronatec	LOA	Pronatec	LOA	Pronatec
1062.2994 - Assistência ao Educando da Educação Profissional	R\$ 452.995,09	R\$ 0,00	R\$ 431.070,13	R\$ 0,00	R\$ 21.924,96	R\$ 0,00
2031.20RL - Funcionamento das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	R\$ 1.938.294,39	R\$ 0,00	R\$ 1.844.480,94	R\$ 0,00	R\$ 93.813,45	R\$ 0,00

Documento Digitalizado Público

QDD (UG: CAMP-PED) Ano Base Matrículas: 2024 (Orçamento 2025) - ORÇAMENTO 2025 - Linha 26 (Alocação/Previsão de despesa exercício 2025)

Assunto: QDD (UG: CAMP-PED) Ano Base Matrículas: 2024 (Orçamento 2025) - ORÇAMENTO 2025 - Linha 26 (Alocação/Previsão de despesa exercício 2025)
Assinado por: Jose Teles
Tipo do Documento: Outros
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:
▪ DIRETOR(A) - CD0004 - DAP-PED, em 04/09/2025 18:54:44.

Este documento foi armazenado no SUAP em 04/09/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1261492
Código de Autenticação: 693c4c3854





Despacho:

O Diretor de Administração e Planejamento encontra-se no exercício da Direção Geral (Processo nº 23249.042200.2025-99). Retorno os autos a CLCC-PED para ciência do atendimento ao **Despacho: #1195293** e adoção de providências necessárias.

Despacho assinado eletronicamente por:

- Jose Lima Teles Junior, Jose Lima Teles Junior (2314429) (Servidor) - Diretor(a) do(a) DAP-PED em Exercício no(a) Gabinete da Diretoria - Campus Pedreiras, DAP-PED, em 04/09/2025 18:56:22.

CAMPUS PEDREIRAS IFMA

Aviso de Contratação 5/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2025	154855-CAMPUS PEDREIRAS IFMA	WELLITON LEITE DA SILVA	07/10/2025 13:51 (v 0.7)
Status			
PUBLICADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	43/2025	23249.039505.2025-13

1. <Item editável>

AVISO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA

5/2025

CONTRATANTE (UASG)

154855-Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do
Maranhão Campus Pedreiras

OBJETO

Contratação de serviços de recarga e manutenção de extintores de
incêndio do IFMA Campus Pedreiras.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.220,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 13/10/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00 às 14:00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP

SIM

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS PEDREIRAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05/2025

(Processo Administrativo nº 23249.039505.2025-13)

Torna-se público que o(a) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão Campus Pedreiras, por meio da Coordenadoria de Licitação, Compras e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio conforme normas técnicas, com vistas a atender as necessidades de estruturação e segurança nas dependências dos prédios do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – Campus Pedreiras, de acordo com condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Considera-se “item” nesta dispensa eletrônica o conjunto dos 4 subitens que compõe o objeto, conforme detalhados na tabela a seguir:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3662	MANUTENÇÃO (INSPEÇÃO) DE 1º, 2º E 3º NÍVEIS EM EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO AGENTE PQS, CAPACIDADE DE 4KG, CLASSE BC	Unid	07	R\$ 120,00	R\$ 840,00
2	3662	MANUTENÇÃO (INSPEÇÃO) DE 1º, 2º E 3º NÍVEIS EM EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO AGENTE PQS, CAPACIDADE DE 6KG, CLASSE ABC	Unid	02	R\$ 150,00	R\$ 300,00
3	3662	MANUTENÇÃO (INSPEÇÃO) DE 1º, 2º E 3º NÍVEIS EM EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO AGENTE CO2, CAPACIDADE DE 6KG, CLASSE BC	Unid	11	R\$ 180,00	R\$ 1.980,00
4	3662	MANUTENÇÃO (INSPEÇÃO) DE 1º, 2º E 3º NÍVEIS EM EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO AGENTE ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE DE 10 LITROS, CLASSE A	Unid	11	R\$ 100,00	R\$ 1.100,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.220,00

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A dispensa não será processada por Sistema de Registro de Preço - SRP.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e 2.3.5. sociedades cooperativas.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 5 reais (R\$ 5,00).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (dois) dias, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A dispensa não será processada por Sistema de Registro de Preço - SRP.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. A dispensa não será processada por Sistema de Registro de Preço - SRP.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

Pedreiras/MA , 03 de outubro de 2025

Assinatura da autoridade competente

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE CARDOSO DE SOUZA FILHO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 07/10/2025 às 13:51:40.

Documento Digitalizado Público

Edital do Aviso de Contratação Direta

Assunto: Edital do Aviso de Contratação Direta
Assinado por: Welliton Silva
Tipo do Documento: Edital
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Mídia

Documento assinado eletronicamente por:

- **COORDENADOR(A) - FG0002 - CLCC-PED**, em 08/10/2025 11:38:54.

Este documento foi armazenado no SUAP em 08/10/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1291636
Código de Autenticação: 6a3b4275a3





Despacho:

Considerando a identificação de erro no cadastramento dos itens da Dispensa Eletrônica nº 25/2025, faz-se necessário o cancelamento do referido processo. Diante disso, solicita-se a autorização para o cancelamento da Dispensa Eletrônica nº 25/2025 e o consequente lançamento de uma nova, com as correções devidas.

Despacho assinado eletronicamente por:

- Welliton Leite da Silva, Welliton Leite da Silva (3389837) (Servidor) - COORDENADOR(A) - FG0002 - CLCC-PED, CLCC-PED, em 08/10/2025 11:45:15.



INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Maranhão

Despacho:

Encaminho os autos para ciência do **Despacho: #1224394** e deliberação.

Despacho assinado eletronicamente por:

- Jose Lima Teles Junior, Jose Lima Teles Junior (2314429) (Servidor) - Diretor(a) do(a) DAP-PED em Exercício no(a) Gabinete da Diretoria - Campus Pedreiras, DAP-PED, em 08/10/2025 18:57:14.



Despacho:

Considerando a Imprescindibilidade da Contratação de empresa especializada em recarga e manutenção de extintores de incêndio - Campus Pedreiras, considerando ainda, a necessidade urgente quanto a divulgação do procedimento eletrônico para seleção de fornecedor, Esta Direção Geral manifesta ciência e anuência quanto ao cancelamento da Dispensa Eletrônica nº 25/2025 e o consequente lançamento de uma nova, com as correções devidas. Encaminho os autos para adoção de providências necessárias.

Despacho assinado eletronicamente por:

- Jose Cardoso de Souza Filho, Jose Cardoso de Souza Filho (1140865) (Servidor) - DIRETOR(A) GERAL - CD2 - GAB-PED, GAB-PED, em 08/10/2025 19:06:28.



Despacho:

Encaminho os autos para ciência do **Despacho: #1225130** e adoção de providências.

Despacho assinado eletronicamente por:

- Jose Lima Teles Junior, Jose Lima Teles Junior (2314429) (Servidor) - DIRETOR(A) - CD0004 - DAP-PED, DAP-PED, em 08/10/2025 19:11:00.

Seleção de fornecedores - Julgamento

Dispensa Eletrônica N° 43/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA ?



GRUPO 1 | 4 itens

Valor estimado (total) R\$ 4.220,0000

Fracassado



41.130.513/0001-02

ME/EPP

Desclassificada

DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA

MA

Valor ofertado (total) R\$ 3.644,0000

Valor negociado (total) -

Envio de anexos: Encerrado

PROPOSTA

Motivo da desclassificação

Constatou-se que a empresa Distribuidora Impacto Ltda (CNPJ 41.130.513/0001-02) não possui CNAE compatível com o objeto da contratação, e não apresentou o Contrato nº 038/2023 mencionado em seu atestado de capacidade técnica, impedindo a comprovação da execução do serviço.

Valor proposta (total) R\$ 4.220,0000

Valor ofertado (total) R\$ 3.644,0000

Valor negociado (total) -

Visualize as propostas dos itens do grupo para decidir sobre sua aceitação/desclassificação

Itens do grupo >>

44.245.278/0001-02

ME/EPP

Desclassificada

APOLO EXTINTORES LIMITADA

MA

Valor ofertado (total) R\$ 3.799,0000

Valor negociado (total) -

Envio de anexos: Encerrado

PROPOSTA

Motivo da desclassificação

Considerando que o fornecedor não apresentou os anexos solicitados no prazo estabelecido, procede-se à sua desclassificação, com o consequente prosseguimento da análise para o próximo fornecedor classificado.

Valor proposta (total) R\$ 4.189,0000

Valor ofertado (total) R\$ 3.799,0000

Valor negociado (total) -

Visualize as propostas dos itens do grupo para decidir sobre sua aceitação/desclassificação

Itens do grupo >>

33.776.558/0001-12

ME/EPP

Desclassificada

P H ATAIDE DE JESUS LTDA

MA

Valor ofertado (total) R\$ 4.216,9000

Envio de anexos: Encerrado

Motivo da desclassificação	
Observado que o fornecedor não enviou os anexos solicitados no prazo estabelecido, prossegue-se com a convocação do próximo fornecedor classificado.	
Valor proposta (total)	Valor ofertado (total)
R\$ 4.216,9000	R\$ 4.216,9000
Valor negociado (total)	
-	

Visualize as propostas dos itens do grupo para decidir sobre sua aceitação/desclassificação

Itens do grupo >>

07.341.610/0001-06	PREVENCAO EXTINTORES LTDA
ME/EPP	MA
Desclassificada	
Valor ofertado (total)	R\$ 4.220,0000
Valor negociado (total)	-
Envio de anexos: Encerrado	



PROPOSTA

Motivo da desclassificação	
Considerando que o fornecedor não apresentou os anexos solicitados no prazo estabelecido, procede-se à sua desclassificação, com o consequente prosseguimento da análise para o próximo fornecedor classificado.	
Valor proposta (total)	Valor ofertado (total)
R\$ 4.220,0000	R\$ 4.220,0000
Valor negociado (total)	
-	

Visualize as propostas dos itens do grupo para decidir sobre sua aceitação/desclassificação

Itens do grupo >>

23.653.504/0001-06	J P BARBOSA E SILVA LTDA
ME/EPP	PI
Desclassificada	
Valor ofertado (total)	R\$ 4.220,0000
Valor negociado (total)	-
Envio de anexos: Encerrado	



PROPOSTA

Motivo da desclassificação	
Considerando que o fornecedor não apresentou os anexos solicitados no prazo estabelecido, procede-se à sua desclassificação, com o consequente prosseguimento da análise para o próximo fornecedor classificado.	
Valor proposta (total)	Valor ofertado (total)
R\$ 4.220,0000	R\$ 4.220,0000
Valor negociado (total)	
-	

Visualize as propostas dos itens do grupo para decidir sobre sua aceitação/desclassificação

Itens do grupo >>

53.458.953/0001-64	53.458.953 DOMINGAS ANDREA BARROSO CARNEIRO
ME/EPP	MA
Desclassificada	
Valor ofertado (total)	R\$ 4.220,0000
Valor negociado (total)	-
Envio de anexos: Encerrado	



PROPOSTA

Motivo da desclassificação	
Considerando que o fornecedor não apresentou os anexos solicitados dentro do prazo estabelecido, e em conformidade com as regras do certame, procede-se à sua desclassificação, com posterior convocação do próximo fornecedor classificado.	
Valor proposta (total)	Valor ofertado (total)
R\$ 4.220,0000	R\$ 4.220,0000
Valor negociado (total)	
-	

> [Seleção de fornecedores - Julgamento](#) > [Dispensa Eletrônica : UASG 154855 - N° 43/2025](#) [\(Lei 14.133/2021\)](#)

Online

ME/EPP

DF

Desclassificada

Valor ofertado (total) R\$ 4.315,9360

Valor negociado (total) -

Envio de anexos: Encerrado



PROPOSTA

Motivo da desclassificação

Considerando que o fornecedor não apresentou os anexos solicitados dentro do prazo estabelecido, e em conformidade com as regras do certame, procede-se à sua desclassificação

Valor proposta (total)	Valor ofertado (total)
R\$ 4.315,9360	R\$ 4.315,9360
Valor negociado (total)	
-	

Visualize as propostas dos itens do grupo para decidir sobre sua aceitação/desclassificação

Itens do grupo >>

Voltar

Anular

Revogar

Documento Digitalizado Público

Seleção de fornecedores

Assunto: Seleção de fornecedores
Assinado por: Welliton Silva
Tipo do Documento: Outros
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Mídia

Documento assinado eletronicamente por:
▪ **COORDENADOR(A) - FG0002 - CLCC-PED**, em 16/10/2025 11:27:49.

Este documento foi armazenado no SUAP em 16/10/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1299280
Código de Autenticação: dec94f093a





INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Maranhão

Despacho:

Verificou-se que a empresa **DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA** apresentou documentação, porém sem comprovar **CNAE compatível** com o objeto e **sem apresentar o contrato citado no Atestado de Capacidade Técnica**. Os demais fornecedores **não enviaram a documentação de habilitação** no prazo. Assim, **não restaram propostas válidas para adjudicação**, motivo pelo qual **declara-se o fracasso do item**, nos termos do **art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021**.

Diante da **persistência da necessidade administrativa** e da **impossibilidade de atendimento** em razão do insucesso da presente contratação, **solicito autorização para a reabertura de nova dispensa eletrônica**, com fundamento no mesmo **Termo de Referência nº 18/2025**, a fim de viabilizar a contratação de novo fornecedor para o atendimento da demanda.

Despacho assinado eletronicamente por:

- Welliton Leite da Silva, Welliton Leite da Silva (3389837) (Servidor) - COORDENADOR(A) - FG0002 - CLCC-PED, CLCC-PED, em 16/10/2025 14:52:02.



Despacho:

Esta Direção de Administração e Planejamento encaminha os autos para ciência do **Despacho: #1232046** e deliberação.

Consideração:

A empresa Distribuidora Impacto Ltda. apresentou documentação, contudo, não comprovou possuir CNAE compatível com o objeto e deixou de apresentar o contrato mencionado no Atestado de Capacidade Técnica.

Os demais fornecedores não encaminharam a documentação de habilitação dentro do prazo estabelecido, motivo pelo qual não restaram propostas válidas para adjudicação, sendo declarado o fracasso do item, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, considerando a persistência da necessidade administrativa e a impossibilidade de atendimento em razão do insucesso da presente contratação, solicita-se autorização para a reabertura de nova dispensa eletrônica, visando à contratação de novo fornecedor para atendimento da demanda.

Despacho assinado eletronicamente por:

- Jose Lima Teles Junior, Jose Lima Teles Junior (2314429) (Servidor) - DIRETOR(A) - CD0004 - DAP-PED, DAP-PED, em 17/10/2025 15:07:41.



Despacho:

Considerando as informações prestadas no **Despacho: #1232046**, especialmente quanto à **inabilitação da empresa Distribuidora Impacto Ltda.**, à **ausência de documentação tempestiva pelos demais fornecedores** e à consequente **declaração de fracasso do item**, nos termos do **art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**;

Autorizo a reabertura de nova dispensa eletrônica.

Encaminhe-se à CLCC-PED para as providências cabíveis.

Despacho assinado eletronicamente por:

- Jose Cardoso de Souza Filho, Jose Cardoso de Souza Filho (1140865) (Servidor) - DIRETOR(A) GERAL - CD2 - GAB-PED, GAB-PED, em 17/10/2025 15:21:53.



INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Maranhão

Despacho:

Esta Direção de Administração e Planejamento encaminha os autos para ciência do **Despacho: #1233259** e adoção de providências.

Despacho assinado eletronicamente por:

- Jose Lima Teles Junior, Jose Lima Teles Junior (2314429) (Servidor) - DIRETOR(A) - CD0004 - DAP-PED, DAP-PED, em 17/10/2025 16:14:45.



Despacho:

Em atendimento ao **Parecer nº 00234/2025 – PROJUR/IFMA**, e considerando a verificação de inconsistências nas pesquisas de preço que subsidiaram a **Dispensa Eletrônica nº 43/2025**, solicito a **realização de nova pesquisa de preços**, tendo em vista que:

1. Apenas uma das quatro cotações apresentou **assinatura do fornecedor**;
2. As demais **não possuem assinatura**;
3. Houve **divergência nos prazos de validade**, variando entre 10, 30, 60 e 90 dias.

Dessa forma, a nova pesquisa precisa observar os seguintes parâmetros:

- a) Obtenção de **no mínimo três cotações formais** de fornecedores distintos com inclusão de **assinatura gov do responsável**;
- b) Definição de **prazo de validade uniforme**, preferencialmente de **30 dias**;
- c) Atualização dos autos no processo.

Com base nas novas pesquisas e atualização do TR, será **lançado nova dispensa eletrônica**.

Despacho assinado eletronicamente por:

- Welliton Leite da Silva, Welliton Leite da Silva (3389837) (Servidor) - COORDENADOR(A) - FG0002 - CLCC-PED, CLCC-PED, em 21/10/2025 15:53:46.



**INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
Maranhão

Despacho:

Encaminho os autos para ciência do Despacho: #1235927 e atendimento com brevidade possível que o caso requer.

Despacho assinado eletronicamente por:

- Jose Lima Teles Junior, Jose Lima Teles Junior (2314429) (Servidor) - DIRETOR(A) - CD0004 - DAP-PED, DAP-PED, em 21/10/2025 19:28:05.



Ao
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão.
IFMA Campus PEDREIRAS
Att. Sr. PAULO
Coordenador de Patrimônio.
Pedreiras – MA

Prezado Senhor,

É com grande satisfação que venho através desta para apresentar-lhe a nossa empresa e agradecer a V. Sa. a oportunidade de participar de suas cotações.

A missão da nossa empresa é fornecer produtos com qualidade, excelência em serviços e pontualidade aliados aos melhores preços, para que assim possamos obter a total satisfação de nossos clientes.

É sempre uma satisfação poder atender-lhes, conforme solicitado segue nossa proposta referente a MANUTENÇÃO de UNIDADES EXTINTORAS, incluindo Teste Hidrostático (3º nível), reposição de peças e acessórios caso necessário.

Item	Quant	DESCRIÇÃO PRODUTOS/SERVIÇOS	Unit	Total
01	07	MANUTENÇÃO EXTINTOR TIPO PQS – 04 KG / BC	125,00	875,00
02	02	MANUTENÇÃO EXTINTOR TIPO PQS – 06 KG / ABC	162,50	325,00
03	11	MANUTENÇÃO EXTINTOR TIPO CO2 – 06 KG	180,00	1.980,00
04	11	MANUTENÇÃO EXTINTOR TIPO AP – 10 Lts	120,00	1.320,00

Importa o presente orçamento no valor total de R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

Desc. Serv. de MANUTENÇÃO(EXTINTOR): Serviço de caráter preventivo/corretivo, cuja execução requer profissional capacitado, ferramental, equipamentos e local apropriados, realizado OBRIGATORIAMENTE por empresa capacitada e credenciada pelo INMETRO. A manutenção é requerida sempre após a utilização do extintor de incêndio ou quando indicado por inspeção técnica, podendo ainda envolver a necessidade de recarga e/ou ensaio hidrostático, conforme Item 3.29/Portaria 005

Condições Gerais:

Validade da Proposta: **90 DIAS**

Validade da Carga: **12 meses**

Garantia do Serviço: **12 meses**

Prazo de Entrega: **IMEDIATO**

Pagamento: **EMPENHO**

Banco do Brasil

Ag.: 3219-0 - C/c.: 7446-2

J P BARBOSA E SILVA LTDA.

Reiteramos o nosso agradecimento, e no aguardo de sua aprovação continuamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Teresina, 22 de Outubro de 2025.

Atenciosamente,

João Pedro Barbosa



www.sosinalizacao.com.br
so_sinalizacao@hotmail.com

[so_sinalizacao](https://www.instagram.com/so_sinalizacao)

J P BARBOSA E SILVA - Rua Rui Barbosa - 782 - centro/sul - Teresina - Piauí - Brasil - CEP: 64.001-090
Tel.: 86-3081-1444 / 3223-0589 - CNPJ: 23.653.504/0001-06 - Insc. Estadual: 19.470.957-4 - Insc. Municipal: 043.856-1

SINALIZAÇÃO - EXTINTORES - PROJETOS DE SEGURANÇA - VISTORIA/EXECUÇÃO DE SPDA - TESTE HIDROSTÁTICO MANGUEIRAS VENDA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO DE EXTINTORES, BARRAS ANTIPÂNICO, MANGUEIRAS DE INCÊNDIO, PORTA CORTA FOGO

Documento Digitalizado Público

Pesquisa de preço atualizada - Só Sinalização Extintores

Assunto: Pesquisa de preço atualizada - Só Sinalização Extintores
Assinado por: Paulo Jansen
Tipo do Documento: Orçamento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **COORDENADOR(A) - FG0002 - CPGP-PED** , em 22/10/2025 13:45:44.

Este documento foi armazenado no SUAP em 22/10/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1304526
Código de Autenticação: be73a1eb19





SOS EXTINTORES MA
CNPJ: 32.683.423/0001-40
Av. Castelo Branco, 4376-A Bairro São
Cristóvão. Santa Inês/MA CEP 65304-610
Email: sosextintoresma@gmail.com
Fone: (98) 98121.1175 / (98) 98231.4034
REGISTRO INMETRO: 007205/2023

Orçamento N° 5742

DADOS DA VENDA

 Cliente: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E
TEC DO MARANHAO

 Nome Fantasia: INSTITUTO FEDERAL DO MARANHAO -
CAMPUS PEDREIRAS

 CPF/CNPJ: 10.735.145/0022-19

 Telefone:

 E-mail:

 Endereço: EST MA 381, SN - KM ZERO.
DIOGO.

Pedreiras - MA - CEP 65725000

 Data: 22/10/2025

 Situação: Em espera

 Vendedor: Angélica Macedo

ITENS DA VENDA

Tipo	Descrição	Preço unit.	Quant.	Desconto	Total
Produto	RECARGA EM EXTINTOR PQS BC 04KG	100,00	7	0,00	700,00
Produto	RECARGA EM EXTINTOR PQS ABC 06KG	110,00	2	0,00	220,00
Produto	RECARGA EM EXTINTOR AP 10L	90,00	11	0,00	990,00
Produto	RECARGA EM EXTINTOR CO2 06kg	200,00	11	0,00	2.200,00
TOTAL			31	R\$ 0,00	R\$ 4.110,00

FINANCEIRO

Resumo do financeiro:

A vista, no valor de R\$ 4.110,00

Observações gerais

Essa proposta é válida por 90 dias;

Somos credenciados ao Corpo de Bombeiros do Maranhão

Dados Bancários: Banco Brasil - Ag.: 0613-0 ; C/C:66458-8 A A de L da Silva

PIX CNPJ: 32683423000140

Documento Digitalizado Público

Pesquisa de preço atualizada - SOS Extintores

Assunto: Pesquisa de preço atualizada - SOS Extintores
Assinado por: Paulo Jansen
Tipo do Documento: Orçamento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **COORDENADOR(A) - FG0002 - CPGP-PED** , em 22/10/2025 19:28:40.

Este documento foi armazenado no SUAP em 22/10/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1305085
Código de Autenticação: 43b2090e9c





GRANSERV

CERTIFICADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA AO INMETRO Nº 002288/2019
CNPJ: 30.533.337/0001-25 IE: 125633580 Fone: (98) 3877-0094
RUA 41, 40 - AREINHA - SAO LUIS/MA - CEP: 65032-220
Email: diretoria@granservma.com.br

Orçamento Nº: 20252061
Data 22/10/2025

Cliente: 2743 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO MARANHAO
Nome Fant: INSTITUTO FEDERAL DO MARANHAO - CAMPUS PEDR
Endereço: EST. MA 381, SN
Bairro: DIOGO
CNPJ/CPF: CNPJ: 10.735.145/0022-19
Telefones: (86)8817-4013 | Whatsapp: (99)9189-9367
Grupo:

Obra:
Compl.: KM ZERO
Cidade: PEDREIRAS
IE: ISENT0
UF: MA
CEP: 65725-000
E-mail: paulo.jansen@ifma.edu.br, cpqp.pedreiras@ifma.edi

A/C: PAULO

Obs: Conferir atentamente todos os dados cadastrais, pois através de sua aprovação será emitida a Nota Fiscal

Prezado Senhores:

Apresentamos a seguir nossos preços e condições para o fornecimento dos produtos/serviços relacionados abaixo:

Serviços			
Quantidade	Descrição	Preço	Total
7	RECARGA DE EXTINTOR PQS BC 4KG	120,00	840,00
2	RECARGA DE EXTINTOR PQS ABC 6KG	140,00	280,00
11	RECARGA DE EXTINTOR AP 10L	90,00	990,00
11	RECARGA DE EXTINTOR CO2 6KG	240,00	2.640,00
Total dos Serviços:			4.750,00
TOTAL			R\$ 4.750,00

OBS: A BASE DE TROCA, COM EMISSÃO DE ART

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS
FORMA DE PAGAMENTO: DEPOSITO OU TRANSFERENCIA
IMPOSTOS: INCLUSOS
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS
PRAZO DE ENTREGA: A COMBINAR

Vendedor: M J NOGUEIRA SERVICOS <i>Maria Júlia N. Almeida</i>	ACEITE DO CLIENTE Assinatura sob carimbo
Autorizado por:	Data/Hora:



Comprovante de assinatura eletrônica



**Documento: 2743 - INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO MARANHAO -
20252061**

ID única do documento: #CjlnpYgFvzTfFhGYHufCGvCPiXlpINsM

Este Log é exclusivo ao documento #CjlnpYgFvzTfFhGYHufCGvCPiXlpINsM e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos [Termos de Uso](#).

Assinaturas e histórico

Data de solicitação: 2025-10-23 11:36:51

Mensagem: ...

Destinatário: diretoria@granservma.com.br | Maria Júlia Almeida - C.P.F: 045.891.543-23 | 189.70.43.152

Data: 23/10/2025 11:37:08 | Hash: #fcivHGx6NZXAunWGQABBRHjCXZj0GZdX

O documento não foi modificado, a assinatura eletrônica é válida para LTV. Assinatura com validade jurídica conforme a lei 14.063 na modalidade de "Assinatura eletrônica avançada", Art. 4º.

Autenticidade deste documento poderá ser verificada em:
<https://app.assinadoc.com/validate/CjlnpYgFvzTfFhGYHufCGvCPiXlpINsM>



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Documento Digitalizado Público

Pesquisa de Preço - GRANSERV Segurança contra incêndio

Assunto: Pesquisa de Preço - GRANSERV Segurança contra incêndio
Assinado por: Paulo Jansen
Tipo do Documento: Orçamento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:
▪ **COORDENADOR(A) - FG0002 - CPGP-PED** , em 29/10/2025 17:15:38.

Este documento foi armazenado no SUAP em 29/10/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1310133
Código de Autenticação: 89546e767f



**CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA
MANUTENÇÃO DE EXTINTORES.**

AO IFMA CAMPO DE PEDREIRAS – MA

CNPJ: 10.735.145/0022-19

Ref.: COTAÇÃO DE PREÇOS

Razão Social: APOLO EXTINTORES LIMITADA

CNPJ Nº: 44.245.278/0001-02

Endereço: R DO ARCO IRIS (RUA 19), Nº 84, AREINHA, SÃO LUÍS – MA, CEP: 65.032-070

Fone: (98) 3244-3921

E-MAIL: comercial@apoloextintores.com.br

Prezados senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S. Nossa Proposta de Preços relativa a solicitação que trata da contratação de empresa especializada para o fornecimento e recarga de extintores de incêndio.

Informações:

- 1- Nossa proposta abaixo de preços foi elaborada considerando todas as despesas diretas, como mão-de-obra direta, equipamentos, materiais, subcontratados etc... e quaisquer outras despesas indiretas como mão-de-obra indireta, ferramentas, EPI, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, e outros componentes da taxa de bonificação e despesas indiretas (BDI), ICMS, DIFAL, enfim, todos os componentes de custo necessários à perfeita execução do objeto deste edital e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação;
- 2- A proposta possui validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação, ressalvando que, na hipótese de recurso, e tendo em vista o seu efeito suspensivo, o prazo de validade desta proposta de preços não ocorrerá durante o período de recebimento e julgamento dos recursos e o prazo de entrega será de 05 dias e a garantia será de 12 meses.
- 3- Na execução do objeto desta proposta, observaremos rigorosamente as especificações técnicas, as condições e os prazos de entrega estabelecidos no edital e em seus respectivos anexos, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita execução das obrigações assumidas.

Razão Social: APOLO EXTINTORES LIMITADA

RUA DO ARCO IRIS (RUA 19), 84- AREINHA - CEP 65.032-070 SÃO LUÍS/MA

CNPJ 44.245.278/0001-02-Ins. Est. 12733144-1/Ins. Mun.368240552 FONE (98) 981729729/Email:comercial@apoloextintores.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	RECARGA EXTINTOR PQS BC 4 KG	UND	7	R\$ 120,00	R\$ 840,00
1.2	RECARGA EXTINTOR PQS ABC 6 KG	UND	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
1.3	RECARGA EXTINTOR AO 10 LT	UND	11	R\$ 100,00	R\$ 1.100,00
1.4	RECARGA EXTINTOR CO ² 6 KG	UND	11	R\$ 170,00	R\$ 1.870,00
1.5	CONJUNTO VEDAÇÃO	UND	31	R\$ 10,00	R\$ 310,00
1.6	MANOMETRO	UND	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
TOTAL				R\$ 570,00	R\$ 4.820,00

O valor da proposta global é de R\$ 4.820,00 (Quatro mil, oitocentos e vinte reais).

(X) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato: DAVI MENDES MOTA, Brasileiro, solteiro, natural de Fortaleza -CE, portador da identidade Nº20079871679 SSP CE, inscrito no CPF sob o Nº 609.139.963-27, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na RUA NOSSA SENHORA DA LUZ, nº 39, AURORA, CEP: 65060-360; e ocupa cargo na empresa como Sócio administrador.

Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência nº 2953-X e Conta Corrente nº 00000068338-8. Contatos: Davi Mendes Mota, telefone (98) 98172-9729/ 3244-3921, endereço eletrônico e-mail: comercial@apoloextintores.com.br.

São Luís - MA, 30 de outubro de 2025



APOLO EXTINTORES LIMITADA

CNPJ: 44.245.278/0001-02

Davi Mendes Mota

Identidade: 200079871679 SSP CE

CPF: 609.139.963-27

Representante Legal / Sócio Administrador

Razão Social: APOLO EXTINTORES LIMITADA

RUA DO ARCO IRIS (RUA 19), 84- AREINHA - CEP 65.032-070 SÃO LUÍS/MA

CNPJ 44.245.278/0001-02-Ins. Est. 12733144-1/Ins. Mun.368240552 FONE (98) 981729729/Email:comercial@apoloextintores.com.br

Documento Digitalizado Público

Pesquisa de preço - APOLO EXTINTORES LTDA

Assunto: Pesquisa de preço - APOLO EXTINTORES LTDA
Assinado por: Paulo Jansen
Tipo do Documento: Orçamento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **COORDENADOR(A) - FG0002 - CPGP-PED**, em 30/10/2025 18:25:02.

Este documento foi armazenado no SUAP em 30/10/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1311483
Código de Autenticação: 3fa36d1cd0





**INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
Maranhão

Despacho:

Sr. Diretor, encaminho em anexo as pesquisas de preços conforme solicitado.

Despacho assinado eletronicamente por:

- Paulo Chaves Jansen, Paulo Chaves Jansen (1564593) (Servidor) - COORDENADOR(A) - FG0002 - CPGP-PED, CPGP-PED, em 30/10/2025 18:27:01.



Despacho:

Considerando as atualizações dos valores apresentados nas propostas de preços anexas, faz-se necessária a revisão do Termo de Referência e a atualização do Mapa Comparativo de Preços, de forma a refletir com precisão os novos valores ofertados.

Despacho assinado eletronicamente por:

- Jose Lima Teles Junior, Jose Lima Teles Junior (2314429) (Servidor) - DIRETOR(A) - CD0004 - DAP-PED, DAP-PED, em 30/10/2025 18:35:22.

INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO - CAMPUS PEDREIRAS
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EXTINTORES
 PROCESSO: 23249.039505.2025-13
 INTERESSADO: Paulo Chaves Jansen

			Só Sinalização Extintores - CNPJ 23.653.504/0001-06		GRANSERV - 30.533.337/0001-25		APOLO EXTINTORES - CNPJ 44.245.278/0001-02		SOS EXTINTORES - CNPJ : 32.683.423/0001- 40		MEDIANA DE VALORES	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO - SÓ SINALIZAÇÃO	VALOR TOTAL - SÓ SINALIZAÇÃO	VALOR UNITARIO - GRANSERV	VALOR TOTAL - GRANSERV	VALOR UNITARIO - APOLO EXTINTORES	VALOR TOTAL - APOLO EXTINTORES	VALOR UNITARIO - SOS EXTINTORES	VALOR TOTAL - SOS EXTINTORES	MEDIANA UNITÁRIA	TOTAL
1	MANUTENÇÃO (INSPEÇÃO) DE 1º, 2º E 3º NÍVEIS EM EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO AGENTE PQS, CAPACIDADE DE 4KG, CLASSE BC	7	R\$ 125,00	R\$ 875,00	R\$ 120,00	R\$ 840,00	R\$ 120,00	R\$ 840,00	R\$ 100,00	R\$ 700,00	R\$ 120,00	R\$ 840,00
2	MANUTENÇÃO (INSPEÇÃO) DE 1º, 2º E 3º NÍVEIS EM EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO AGENTE PQS, CAPACIDADE DE 6KG, CLASSE ABC	2	R\$ 162,50	R\$ 325,00	R\$ 140,00	R\$ 280,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 110,00	R\$ 220,00	R\$ 145,00	R\$ 290,00
3	MANUTENÇÃO (INSPEÇÃO) DE 1º, 2º E 3º NÍVEIS EM EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO AGENTE CO2, CAPACIDADE DE 6KG, CLASSE BC	11	R\$ 180,00	R\$ 1.980,00	R\$ 240,00	R\$ 2.640,00	R\$ 170,00	R\$ 1.870,00	R\$ 200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 190,00	R\$ 2.090,00
4	MANUTENÇÃO (INSPEÇÃO) DE 1º, 2º E 3º NÍVEIS EM EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO AGENTE ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE DE 10 LITROS, CLASSE A	11	R\$ 120,00	R\$ 1.320,00	R\$ 90,00	R\$ 990,00	R\$ 100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 90,00	R\$ 990,00	R\$ 95,00	R\$ 1.045,00
											TOTAL	R\$ 4.265,00

Documento Digitalizado Público

MAPA DE PREÇOS

Assunto: MAPA DE PREÇOS
Assinado por: Paulo Jansen
Tipo do Documento: Mapa Comparativo de Preços
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:
▪ **COORDENADOR(A) - FG0002 - CPGP-PED** , em 03/11/2025 18:00:01.

Este documento foi armazenado no SUAP em 03/11/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1314301
Código de Autenticação: dc062691a1



Server Error

403 - Forbidden: Access is denied.

You do not have permission to view this directory or page using the credentials that you supplied.

Documento Digitalizado Público

ERRO COMPRASNET

Assunto: ERRO COMPRASNET
Assinado por: Paulo Jansen
Tipo do Documento: Outros
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:
▪ **COORDENADOR(A) - FG0002 - CPGP-PED** , em 03/11/2025 18:01:37.

Este documento foi armazenado no SUAP em 03/11/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1314306
Código de Autenticação: 0b82f86d71





Despacho:

Encaminho os autos com o mapeamento de preços em anexo. Informo da impossibilidade de atualizar o termo de referência no Comprasnet considerando que apresenta o erro conforme anexo, ressalto que vem apresentando este erro desde o mês de setembro.

Despacho assinado eletronicamente por:

- Paulo Chaves Jansen, Paulo Chaves Jansen (1564593) (Servidor) - COORDENADOR(A) - FG0002 - CPGP-PED, CPGP-PED, em 03/11/2025 18:04:11.

CAMPUS PEDREIRAS IFMA

Termo de Referência 18/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2025	154855-CAMPUS PEDREIRAS IFMA	PAULO CHAVES JANSEN	04/11/2025 16:18 (v 0.8)
Status			
PUBLICADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	25/2025	23249.039505.2025-13

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio do IFMA Campus Pedreiras, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3662	MANUTENÇÃO (INSPEÇÃO) DE 1º, 2º E 3º NÍVEIS EM EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO AGENTE PQS, CAPACIDADE DE 4KG, CLASSE BC	Unid.	07	R\$ 120,00	R\$ 840,00
2	3662	MANUTENÇÃO (INSPEÇÃO) DE 1º, 2º E 3º NÍVEIS EM EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO AGENTE PQS, CAPACIDADE DE 6KG, CLASSE ABC	Unid.	02	R\$ 145,00	R\$ 290,00
3	3662	MANUTENÇÃO (INSPEÇÃO) DE 1º, 2º E 3º NÍVEIS EM EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO AGENTE CO2, CAPACIDADE DE 6KG, CLASSE BC	Unid.	11	R\$ 190,00	R\$ 2.090,00
4	3662	MANUTENÇÃO (INSPEÇÃO) DE 1º, 2º E 3º NÍVEIS EM EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO	Unid.	11	R\$ 95,00	R\$ 1.045,00

		AGENTE ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE DE 10 LITROS, CLASSE A				
VALOR TOTAL						R\$ 4.265,00

1.2 Em caso de eventual divergência entre descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.3 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 120 (cento e vinte) meses, com base no artigo 106 da lei 14.133/2021.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2.1. O serviço de recarga de extintores de incêndio deve ser realizado anualmente conforme prazo de validade expresso nos cilindros e por determinação da Norma Brasileira – NBR 12962 (Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio), da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e pelo Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, instituído pela PORTARIA nº 58, de 16 de fevereiro de 2022 do INMETRO.

2.2. Visando garantir a segurança de todos os seus integrantes, discentes, servidores, colaboradores e visitantes, e em cumprimento às normas de segurança estabelecidas pela legislação vigente, a contratação deste serviço é de fundamental importância para a prevenção e combate a incêndios, minimizando os riscos de danos materiais e pessoais, e garantindo a ordem e a segurança dentro desta Unidade de Ensino.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução abrange a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio.

4. Requisitos da contratação

4.1. A contratação de serviços de recarga de extintores envolve diversos requisitos técnicos e legais, visando garantir a segurança e o bom funcionamento desses equipamentos essenciais para a prevenção de incêndios.

4.2. Os serviços devem ser prestados com qualidade, em observância a NBR 12692/2016 - Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio, demais normas, pela boa técnica e legislação aplicável.

4.3. A empresa deverá emitir selo, com o prazo de validade da recarga, sendo que a validade será de 12 (doze) meses.

4.4. A empresa deverá, ao final dos serviços, fornecer memorial descritivo assinado pelo responsável técnico pela recarga.

4.5. O transporte e a devolução dos equipamentos correrão por exclusiva conta do Contratado.

4.6. A contratada deverá apresentar:

a) No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela empresa licitante, de recarga em extintores de incêndio.

b) Registro da Declaração da Conformidade do Fornecedor - Empresa de Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores, expedido pelo INMETRO.

c) Atestado de regularidade junto ao Corpo de Bombeiros do Estado em que a empresa atua..

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Manutenções de 1º nível

- a. Limpeza dos componentes aparentes;
- b. Reaperto de componentes roscados que não estejam submetidos à pressão;
- c. Colocação do quadro de instruções;
- d. Substituição ou colocação de componentes que não estejam submetidos à pressão por componentes originais;
- e. Conferência, por pesagem, da carga de cilindros carregados com dióxido de carbono.

5.1.2 Manutenções de 2º nível

- a. Desmontagem completa do extintor;
- b. Verificação da carga;
- c. Limpeza de todos os componentes;
- d. Controle de rosca visual, sendo rejeitadas as que apresentarem um dos eventos: crista danificada; falhas de filetes; francos desgastados;
- e. Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- f. Substituição de componentes, quando necessária, por outros originais;
- g. Regulagem das válvulas de alívio e/ou reguladora de pressão, quando houver;
- h. Verificação do indicador de pressão, conforme 8.2 e 9.3 da NBR 9654/1986;
- i. Fixação dos componentes roscados (exceto roscas cônicas) com torque recomendado pelo fabricante, no mínimo para as válvulas de descarga, bujão de segurança e tampa;
- j. Pintura conforme o padrão estabelecido na NBR 7195 e colocação do quadro de instruções, quando necessário;
- k. Verificação da existência de vazamento;
- l. Colocação do lacre, identificando o executor;
- m. Exame visual dos componentes de materiais plásticos, com o auxílio de lupa com aumento de pelo menos 2,5 vezes, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras.

5.1.3 Manutenções de 3º nível

- a. Ensaio pneumático de vazamento da válvula de descarga;
- b. Ensaio hidrostático do recipiente ou cilindro;
- c. Regulação da válvula de alívio, quando de pressurização indireta;
- d. Ensaio pneumático dos indicativos de pressão (indicação precisa e vazamento);
- e. Ensaio hidrostático da válvula de descarga.

Rotinas a serem cumpridas

5.2. A retirada e entrega dos equipamentos devem ocorrer no local indicado no item 5.6, na presença de um representante desta Administração. Esse representante acompanhará o(s) funcionário(s) do Contratado durante a execução dos serviços.

5.3. A Contratada deverá informar previamente a relação de funcionários que executarão os serviços, incluindo nome e documento de identidade.

5.4. O Contratado deverá, ao final dos serviços, fornecer memorial descritivo assinado pelo responsável técnico pela manutenção e recarga.

5.5. O Contratado deverá responder por danos, desaparecimento de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 120, da Lei n.º 14.133/21, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Local e horário da prestação dos serviços

5.6. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 08h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta feira, em dias úteis.

Unidade	Endereço
INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO - CAMPUS PEDREIRAS	Rodovia MA-381 KM 0, S/N - Bairro Diogo, Pedreiras - MA, 65725-000.

5.7. Caso não seja possível a retirada na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Materiais a serem disponibilizados

5.8. A empresa contratada deverá disponibilizar, durante a execução dos serviços, a mesma quantidade, respeitando as suas respectivas especificações, tantos extintores quantos forem necessários para substituir os cilindros submetidos à recarga pelo tempo correspondente ao de retorno dos extintores já recarregados à esta Organização.

Especificação da garantia do serviço

5.9. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada.

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da entrega do objeto

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos.

6.19 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#)).

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (oito) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022).

7.15.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao CADIN e SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (SICAF - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20 Constatando-se, junto ao CADIN e/ou SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.25. 1.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito exclusivamente em Banco do Brasil, em agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será de forma integral.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) Sicaf;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

f) CADIN (<https://cadin.pgfn.gov.br/>);

8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea 'd' da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN”.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova [de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS,e/ou]de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.17. Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.19. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.19.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.19.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

1.1. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:

a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.220,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.220,00 (quatro mil, duzentos e vinte reais)

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 26408/154855

II) Fonte de Recursos: 100000000;

III) Programa de Trabalho: 231535

IV) Elemento de Despesa: 33.90.39

V) Plano interno: L0000P01MEN;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO CHAVES JANSEN

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 04/11/2025 às 15:54:23.

WELLITON LEITE DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 04/11/2025 às 16:08:14.

JOSE LIMA TELES JUNIOR

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 04/11/2025 às 16:08:26.

Documento Digitalizado Público

Termo de Referência - Atualizado

Assunto: Termo de Referência - Atualizado
Assinado por: Jose Teles
Tipo do Documento: Termo de Referência
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:
▪ **DIRETOR(A) - CD0004 - DAP-PED**, em 06/11/2025 14:47:54.

Este documento foi armazenado no SUAP em 06/11/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1318069
Código de Autenticação: 2196b68158





Despacho:

Esta Direção de Administração e Planejamento encaminha os autos para deliberação quanto a nova aprovação do Termo de Referência nº 18/2025 (UASG 154855) em virtude da atualização das propostas de preços e valor de referência.

Despacho assinado eletronicamente por:

- Jose Lima Teles Junior, Jose Lima Teles Junior (2314429) (Servidor) - DIRETOR(A) - CD0004 - DAP-PED, DAP-PED, em 06/11/2025 14:50:28.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
Gabinete da Diretoria - Campus Pedreiras - IFMA**

DESPACHO N° 40/2025 - GAB-PED/CAMP-PED/IFMA

7 de novembro de 2025

PROCESSO: 23249.039505.2025-13

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em recarga e manutenção de extintores de incêndio - Campus Pedreiras

INTERESSADO: Welliton Leite da Silva, José Cardoso de Souza Filho, Paulo Chaves Jansen, José Lima Teles Junior.

DESPACHO DE APROVAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA

O Diretor-Geral do Instituto Federal do Maranhão Campus Pedreiras, de acordo com suas atribuições legais e considerando que:

1. O Termo de Referência 18/2025 atende os requisitos estabelecidos no Decreto nº 10.024/2019;
2. A aquisição a ser realizada enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021;
3. A contratação do presente objeto é necessária para atendimento à legislação vigente, quanto Aquisição de gêneros alimentícios para atender a necessidade de oferta de lanches para os alunos do IFMA - Campus Pedreiras, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
4. A contratação pretendida encontra-se contemplada nas metas do Plano Desenvolvimento Institucional deste Órgão,

RESOLVE:

APROVAR O DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS E O TERMO DE REFERÊNCIA visando aquisição de contratação de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, Campus Pedreiras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. **AUTORIZAR** os encaminhamentos necessários com vista ao prosseguimento do presente processo.

PEDREIRAS-MA, 7 de novembro de 2025

(assinado eletronicamente)

JOSÉ CARDOSO DE SOUZA FILHO
Diretor-Geral do IFMA Campus Pedreiras

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Jose Cardoso de Souza Filho, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - GAB-PED**, em 07/11/2025 10:58:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/11/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1161208

Código de Autenticação: e5c942b03b



Instituto Federal do Maranhão - IFMA

Endereço: ESTRADA DE PEDREIRAS A JOSELANDIA, SN, BAIRRO/DISTRITO: DIOGO, None, None, PEDREIRAS / MA, CEP 65.725-

000 - São Luís/MA

Fone: (98) 3215-1701 - Site: www.ifma.edu.br



Despacho:

Considerando a aprovação do Termo de Referência por esta Direção-Geral, encaminho os autos à Diretoria de Administração e Planejamento para demais trâmites.

Despacho assinado eletronicamente por:

- Jose Cardoso de Souza Filho, Jose Cardoso de Souza Filho (1140865) (Servidor) - DIRETOR(A) GERAL - CD2 - GAB-PED, GAB-PED, em 07/11/2025 11:00:53.



Despacho:

Esta Direção de Administração e Planejamento encaminha os autos para ciência do atendimento ao **Despacho: #1235927** e adoção de providências.

Despacho assinado eletronicamente por:

- Jose Lima Teles Junior, Jose Lima Teles Junior (2314429) (Servidor) - DIRETOR(A) - CD0004 - DAP-PED, DAP-PED, em 10/11/2025 09:11:35.



Despacho:

Envio os autos do processo para retificação do **valor** no **Item 9 do Termo de Referência 18/2025**.

E como sugestão, acrescentar os seguintes itens sobre **Vigência (item 1.3)** e sobre **Reajuste** (colocando logo após o item 7):

1.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

1.3.1. Por se tratar de serviço de natureza não contínua, não se aplica a prorrogação prevista no art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.2. O contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja justificativa técnica e interesse da Administração, observados os limites legais e a disponibilidade orçamentária

8. Reajuste

8.1. O valor contratual poderá ser reajustado anualmente, contado a partir da data da apresentação da proposta, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, conforme o disposto no art. 134, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. Caso o índice indicado venha a ser extinto ou substituído, será adotado o índice oficial que melhor reflita a variação do poder aquisitivo da moeda, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8.3. O reajuste será concedido mediante solicitação formal da contratada, instruída com planilha de atualização de preços, e estará condicionado à análise e aprovação da Administração e à disponibilidade orçamentária.

Despacho assinado eletronicamente por:

■ Welliton Leite da Silva, Welliton Leite da Silva (3389837) (Servidor) - COORDENADOR(A) - FG0002 - CLCC-PED, CLCC-PED, em 12/11/2025 10:26:39.



INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Maranhão

Despacho:

Encaminho os autos para ciência da solicitação contida ao **Despacho: #1254800** e adoção de providências necessárias.

Despacho assinado eletronicamente por:

- Jose Lima Teles Junior, Jose Lima Teles Junior (2314429) (Servidor) - DIRETOR(A) - CD0004 - DAP-PED, DAP-PED, em 13/11/2025 21:41:04.

CAMPUS PEDREIRAS IFMA

Termo de Referência 18/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2025	154855-CAMPUS PEDREIRAS IFMA	WELLITON LEITE DA SILVA	25/11/2025 14:40 (v 0.9)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	25/2025	23249.039505.2025-13

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio do IFMA Campus Pedreiras, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3662	MANUTENÇÃO (INSPEÇÃO) DE 1º, 2º E 3º NÍVEIS EM EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO AGENTE PQS, CAPACIDADE DE 4KG, CLASSE BC	Unid.	07	R\$ 120,00	R\$ 840,00
2	3662	MANUTENÇÃO (INSPEÇÃO) DE 1º, 2º E 3º NÍVEIS EM EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO AGENTE PQS, CAPACIDADE DE 6KG, CLASSE ABC	Unid.	02	R\$ 145,00	R\$ 290,00
3	3662	MANUTENÇÃO (INSPEÇÃO) DE 1º, 2º E 3º NÍVEIS EM EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO AGENTE CO2, CAPACIDADE DE 6KG, CLASSE BC	Unid.	11	R\$ 190,00	R\$ 2.090,00
4	3662	MANUTENÇÃO (INSPEÇÃO) DE 1º, 2º E 3º NÍVEIS EM EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO AGENTE ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE DE 10 LITROS, CLASSE A	Unid.	11	R\$ 95,00	R\$ 1.045,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.265,00

1.2. Em caso de eventual divergência entre descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

1.3.1. Por se tratar de serviço de natureza não contínua, não se aplica a prorrogação prevista no art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.2. O contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja justificativa técnica e interesse da Administração, observados os limites legais e a disponibilidade orçamentária

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2.1. O serviço de recarga de extintores de incêndio deve ser realizado anualmente conforme prazo de validade expresso nos cilindros e por determinação da Norma Brasileira – NBR 12962 (Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio), da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e pelo Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, instituído pela PORTARIA nº 58, de 16 de fevereiro de 2022 do INMETRO.

2.2. Visando garantir a segurança de todos os seus integrantes, discentes, servidores, colaboradores e visitantes, e em cumprimento às normas de segurança estabelecidas pela legislação vigente, a contratação deste serviço é de fundamental importância para a prevenção e combate a incêndios, minimizando os riscos de danos materiais e pessoais, e garantindo a ordem e a segurança dentro desta Unidade de Ensino.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução abrange a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio.

4. Requisitos da contratação

4.1. A contratação de serviços de recarga de extintores envolve diversos requisitos técnicos e legais, visando garantir a segurança e o bom funcionamento desses equipamentos essenciais para a prevenção de incêndios.

4.2. Os serviços devem ser prestados com qualidade, em observância a NBR 12692/2016 - Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio, demais normas, pela boa técnica e legislação aplicável.

4.3. A empresa deverá emitir selo, com o prazo de validade da recarga, sendo que a validade será de 12 (doze) meses.

4.4. A empresa deverá, ao final dos serviços, fornecer memorial descritivo assinado pelo responsável técnico pela recarga.

4.5. O transporte e a devolução dos equipamentos correrão por exclusiva conta do Contratado.

4.6. A contratada deverá apresentar:

a. No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela empresa licitante, de recarga em extintores de incêndio.

b. Registro da Declaração da Conformidade do Fornecedor - Empresa de Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores, expedido pelo INMETRO.

c. Atestado de regularidade junto ao Corpo de Bombeiros do Estado em que a empresa atua.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Manutenções de 1º nível

- a. Limpeza dos componentes aparentes;
- b. Reaperto de componentes roscados que não estejam submetidos à pressão;
- c. Colocação do quadro de instruções;
- d. Substituição ou colocação de componentes que não estejam submetidos à pressão por componentes originais;
- e. Conferência, por pesagem, da carga de cilindros carregados com dióxido de carbono.

5.1.2. Manutenções de 2º nível

- a. Desmontagem completa do extintor;
- b. Verificação da carga;
- c. Limpeza de todos os componentes;
- d. Controle de rosca visual, sendo rejeitadas as que apresentarem um dos eventos: crista danificada; falhas de filetes; francos desgastados;
- e. Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- f. Substituição de componentes, quando necessária, por outros originais;
- g. Regulagem das válvulas de alívio e/ou reguladora de pressão, quando houver;
- h. Verificação do indicador de pressão, conforme 8.2 e 9.3 da NBR 9654/1986;
- i. Fixação dos componentes roscados (exceto roscas cônicas) com torque recomendado pelo fabricante, no mínimo para as válvulas de descarga, bujão de segurança e tampa;
- j. Pintura conforme o padrão estabelecido na NBR 7195 e colocação do quadro de instruções, quando necessário;
- k. Verificação da existência de vazamento;
- l. Colocação do lacre, identificando o executor;
- m. Exame visual dos componentes de materiais plásticos, com o auxílio de lupa com aumento de pelo menos 2,5 vezes, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras.

5.1.3. Manutenções de 3º nível

- a. Ensaio pneumático de vazamento da válvula de descarga;
- b. Ensaio hidrostático do recipiente ou cilindro;
- c. Regulação da válvula de alívio, quando de pressurização indireta;
- d. Ensaio pneumático dos indicativos de pressão (indicação precisa e vazamento);
- e. Ensaio hidrostático da válvula de descarga.

Rotinas a serem cumpridas

5.2. A retirada e entrega dos equipamentos devem ocorrer no local indicado no item 5.6, na presença de um representante desta Administração. Esse representante acompanhará o(s) funcionário(s) do Contratado durante a execução dos serviços.

5.3. A Contratada deverá informar previamente a relação de funcionários que executarão os serviços, incluindo nome e documento de identidade.

5.4. O Contratado deverá, ao final dos serviços, fornecer memorial descritivo assinado pelo responsável técnico pela manutenção e recarga.

5.5. O Contratado deverá responder por danos, desaparecimento de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 120, da Lei n.º 14.133/21, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Local e horário da prestação dos serviços

5.6. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 08h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta feira, em dias úteis.

Unidade	Endereço
	Rodovia MA-381 KM 0, S/N - Bairro Diogo,

5.7. Caso não seja possível a retirada na data

assinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Materiais a serem disponibilizados

5.8. A empresa contratada deverá disponibilizar, durante a execução dos serviços, a mesma quantidade, respeitando as suas respectivas especificações, tantos extintores quantos forem necessários para substituir os cilindros submetidos à recarga pelo tempo correspondente ao de retorno dos extintores já recarregados à esta Organização.

Especificação da garantia do serviço

5.9. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada.

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da entrega do objeto

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos.

6.19 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#)).

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em

consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (oito) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022).

7.12.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.13.1. o prazo de validade;

7.13.2. a data da emissão;

7.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.13.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.13.5. o valor a pagar; e

7.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao CADIN e SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (SICAF - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.17. Constatando-se, junto ao CADIN e/ou SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.21. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito exclusivamente em Banco do Brasil, em agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será de forma integral.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a. Sicaf;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- f. CADIN (<https://cadin.pgfn.gov.br/>).

8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea 'd' da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN”.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova [de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS,e/ou]de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.17. Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.19. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.19.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.19.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

8.20. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:

a. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.265,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.265,00 (quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais).

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/Unidade: 26408/154855;

II. Fonte de Recursos: 100000000;

III. Programa de Trabalho: 231535;

IV. Elemento de Despesa: 33.90.39;

V. Plano interno: L0000P01MEN.

11. Reajuste

11.1. O valor contratual poderá ser reajustado anualmente, contado a partir da data da apresentação da proposta, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, conforme o disposto no art. 134, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2. Caso o índice indicado venha a ser extinto ou substituído, será adotado o índice oficial que melhor reflita a variação do poder aquisitivo da moeda, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

11.3. O reajuste será concedido mediante solicitação formal da contratada, instruída com planilha de atualização de preços, e estará condicionado à análise e aprovação da Administração e à disponibilidade orçamentária.

11.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO CHAVES JANSEN

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 24/11/2025 às 17:44:21.

WELLITON LEITE DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 24/11/2025 às 17:43:20.

JOSE LIMA TELES JUNIOR

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 25/11/2025 às 14:40:39.

Documento Digitalizado Público

Termo de Referência atualizado em 25/11/2025

Assunto: Termo de Referência atualizado em 25/11/2025
Assinado por: Paulo Jansen
Tipo do Documento: Termo de Referência
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **COORDENADOR(A) - FG0002 - CPGP-PED**, em 25/11/2025 15:20:46.

Este documento foi armazenado no SUAP em 25/11/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1334992
Código de Autenticação: 6861728b90





**INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
Maranhão

Despacho:

Segue o Termo atualizado.

Despacho assinado eletronicamente por:

- Paulo Chaves Jansen, Paulo Chaves Jansen (1564593) (Servidor) - COORDENADOR(A) - FG0002 - CPGP-PED, CPGP-PED, em 25/11/2025 15:21:19.



Despacho:

Esta Direção de Administração e Planejamento encaminha os autos para deliberação quanto a nova aprovação do Termo de Referência nº 18/2025 (UASG 154855) em virtude da atualização vigência e reajuste.

Despacho assinado eletronicamente por:

- Jose Lima Teles Junior, Jose Lima Teles Junior (2314429) (Servidor) - DIRETOR(A) - CD0004 - DAP-PED, DAP-PED, em 25/11/2025 17:21:38.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
Gabinete da Diretoria - Campus Pedreiras - IFMA

DESPACHO N° 44/2025 - GAB-PED/CAMP-PED/IFMA

25 de novembro de 2025

PROCESSO: 23249.039505.2025-13

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em recarga e manutenção de extintores de incêndio - Campus Pedreiras

INTERESSADO: Welliton Leite da Silva, José Cardoso de Souza Filho, Paulo Chaves Jansen, José Lima Teles Junior.

DESPACHO DE APROVAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA

O Diretor-Geral do Instituto Federal do Maranhão Campus Pedreiras, de acordo com suas atribuições legais e considerando que:

1. O Termo de Referência 18/2025 atende os requisitos estabelecidos no Decreto nº 10.024/2019;
2. A aquisição a ser realizada enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021;
3. A contratação do presente objeto é necessária para atendimento à legislação vigente, quanto Aquisição de gêneros alimentícios para atender a necessidade de oferta de lanches para os alunos do IFMA - Campus Pedreiras, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
4. A contratação pretendida encontra-se contemplada nas metas do Plano Desenvolvimento Institucional deste Órgão,

RESOLVE:

APROVAR O DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS E O TERMO DE REFERÊNCIA visando aquisição de contratação de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, Campus Pedreiras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. **AUTORIZAR** os encaminhamentos necessários com vista ao prosseguimento do presente processo.

PEDREIRAS-MA, 25 de novembro de 2025

(assinado eletronicamente)

JOSÉ CARDOSO DE SOUZA FILHO
Diretor-Geral do IFMA Campus Pedreiras

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Jose Cardoso de Souza Filho, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - GAB-PED**, em 25/11/2025 19:32:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/11/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1171305

Código de Autenticação: e7b00f42b0



Instituto Federal do Maranhão - IFMA

Endereço: ESTRADA DE PEDREIRAS A JOSELANDIA, SN, BAIRRO/DISTRITO: DIOGO, None, None, PEDREIRAS / MA, CEP 65.725-

000 - São Luís/MA

Fone: (98) 3215-1701 - Site: www.ifma.edu.br



Despacho:

Considerando a aprovação do Termo de Referência Atualizado por esta Direção-Geral, encaminho os autos à Diretoria de Administração e Planejamento para demais trâmites que o caso requer.

Despacho assinado eletronicamente por:

- Jose Cardoso de Souza Filho, Jose Cardoso de Souza Filho (1140865) (Servidor) - DIRETOR(A) GERAL - CD2 - GAB-PED, GAB-PED, em 25/11/2025 19:33:26.



Despacho:

Esta Direção de Administração e Planejamento encaminha os autos para ciência do atendimento ao **Despacho: #1265950** e adoção de providências.

Despacho assinado eletronicamente por:

- Jose Lima Teles Junior, Jose Lima Teles Junior (2314429) (Servidor) - DIRETOR(A) - CD0004 - DAP-PED, DAP-PED, em 25/11/2025 21:17:30.

CAMPUS PEDREIRAS IFMA

Termo de Referência 26/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
26/2025	154855-CAMPUS PEDREIRAS IFMA	WELLITON LEITE DA SILVA	27/11/2025 19:51 (v 0.4)
Status			
PUBLICADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	47/2025	23249.039505.2025-13

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio do IFMA Campus Pedreiras, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3662	MANUTENÇÃO (INSPEÇÃO) DE 1º, 2º E 3º NÍVEIS EM EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO AGENTE PQS, CAPACIDADE DE 4KG, CLASSE BC	Unid.	07	R\$ 120,00	R\$ 840,00
2	3662	MANUTENÇÃO (INSPEÇÃO) DE 1º, 2º E 3º NÍVEIS EM EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO AGENTE PQS, CAPACIDADE DE 6KG, CLASSE ABC	Unid.	02	R\$ 145,00	R\$ 290,00
3	3662	MANUTENÇÃO (INSPEÇÃO) DE 1º, 2º E 3º NÍVEIS EM EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO AGENTE CO2, CAPACIDADE DE 6KG, CLASSE BC	Unid.	11	R\$ 190,00	R\$ 2.090,00
4	3662	MANUTENÇÃO (INSPEÇÃO) DE 1º, 2º E 3º NÍVEIS EM EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO AGENTE ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE DE 10 LITROS, CLASSE A	Unid.	11	R\$ 95,00	R\$ 1.045,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.265,00

1.2. Em caso de eventual divergência entre descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

1.3.1. Por se tratar de serviço de natureza não contínua, não se aplica a prorrogação prevista no art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.2. O contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja justificativa técnica e interesse da Administração, observados os limites legais e a disponibilidade orçamentária

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2.1. O serviço de recarga de extintores de incêndio deve ser realizado anualmente conforme prazo de validade expresso nos cilindros e por determinação da Norma Brasileira – NBR 12962 (Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio), da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e pelo Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, instituído pela PORTARIA nº 58, de 16 de fevereiro de 2022 do INMETRO.

2.2. Visando garantir a segurança de todos os seus integrantes, discentes, servidores, colaboradores e visitantes, e em cumprimento às normas de segurança estabelecidas pela legislação vigente, a contratação deste serviço é de fundamental importância para a prevenção e combate a incêndios, minimizando os riscos de danos materiais e pessoais, e garantindo a ordem e a segurança dentro desta Unidade de Ensino.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução abrange a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio.

4. Requisitos da contratação

4.1. A contratação de serviços de recarga de extintores envolve diversos requisitos técnicos e legais, visando garantir a segurança e o bom funcionamento desses equipamentos essenciais para a prevenção de incêndios.

4.2. Os serviços devem ser prestados com qualidade, em observância a NBR 12692/2016 - Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio, demais normas, pela boa técnica e legislação aplicável.

4.3. A empresa deverá emitir selo, com o prazo de validade da recarga, sendo que a validade será de 12 (doze) meses.

4.4. A empresa deverá, ao final dos serviços, fornecer memorial descritivo assinado pelo responsável técnico pela recarga.

4.5. O transporte e a devolução dos equipamentos correrão por exclusiva conta do Contratado.

4.6. A contratada deverá apresentar:

a. No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela empresa licitante, de recarga em extintores de incêndio.

b. Registro da Declaração da Conformidade do Fornecedor - Empresa de Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores, expedido pelo INMETRO.

c. Atestado de regularidade junto ao Corpo de Bombeiros do Estado em que a empresa atua.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Manutenções de 1º nível

- a. Limpeza dos componentes aparentes;
- b. Reaperto de componentes roscados que não estejam submetidos à pressão;
- c. Colocação do quadro de instruções;
- d. Substituição ou colocação de componentes que não estejam submetidos à pressão por componentes originais;
- e. Conferência, por pesagem, da carga de cilindros carregados com dióxido de carbono.

5.1.2. Manutenções de 2º nível

- a. Desmontagem completa do extintor;
- b. Verificação da carga;
- c. Limpeza de todos os componentes;
- d. Controle de rosca visual, sendo rejeitadas as que apresentarem um dos eventos: crista danificada; falhas de filetes; francos desgastados;
- e. Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- f. Substituição de componentes, quando necessária, por outros originais;
- g. Regulagem das válvulas de alívio e/ou reguladora de pressão, quando houver;
- h. Verificação do indicador de pressão, conforme 8.2 e 9.3 da NBR 9654/1986;
- i. Fixação dos componentes roscados (exceto roscas cônicas) com torque recomendado pelo fabricante, no mínimo para as válvulas de descarga, bujão de segurança e tampa;
- j. Pintura conforme o padrão estabelecido na NBR 7195 e colocação do quadro de instruções, quando necessário;
- k. Verificação da existência de vazamento;
- l. Colocação do lacre, identificando o executor;
- m. Exame visual dos componentes de materiais plásticos, com o auxílio de lupa com aumento de pelo menos 2,5 vezes, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras.

5.1.3. Manutenções de 3º nível

- a. Ensaio pneumático de vazamento da válvula de descarga;
- b. Ensaio hidrostático do recipiente ou cilindro;
- c. Regulação da válvula de alívio, quando de pressurização indireta;
- d. Ensaio pneumático dos indicativos de pressão (indicação precisa e vazamento);
- e. Ensaio hidrostático da válvula de descarga.

Rotinas a serem cumpridas

5.2. A retirada e entrega dos equipamentos devem ocorrer no local indicado no item 5.6, na presença de um representante desta Administração. Esse representante acompanhará o(s) funcionário(s) do Contratado durante a execução dos serviços.

5.3. A Contratada deverá informar previamente a relação de funcionários que executarão os serviços, incluindo nome e documento de identidade.

5.4. O Contratado deverá, ao final dos serviços, fornecer memorial descritivo assinado pelo responsável técnico pela manutenção e recarga.

5.5. O Contratado deverá responder por danos, desaparecimento de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 120, da Lei n.º 14.133/21, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Local e horário da prestação dos serviços

5.6. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 08h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta feira, em dias úteis.

Unidade	Endereço
INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO	Rodovia MA-381 KM 0, S/N - Bairro Diogo,

5.7. Caso não seja possível a retirada na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Materiais a serem disponibilizados

5.8. A empresa contratada deverá disponibilizar, durante a execução dos serviços, a mesma quantidade, respeitando as suas respectivas especificações, tantos extintores quantos forem necessários para substituir os cilindros submetidos à recarga pelo tempo correspondente ao de retorno dos extintores já recarregados à esta Organização.

Especificação da garantia do serviço

5.9. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada.

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da entrega do objeto

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos.

6.19 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#)).

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- 7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades
- 7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (oito) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022).
- 7.12.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.13.1. o prazo de validade;
- 7.13.2. a data da emissão;

- 7.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.13.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.13.5. o valor a pagar; e
- 7.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao CADIN e SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (SICAF - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.17. Constatando-se, junto ao CADIN e/ou SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.21. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito exclusivamente em Banco do Brasil, em agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será de forma integral.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a. Sicaf;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

d. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

f. CADIN (<https://cadin.pgfn.gov.br/>).

8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea 'd' da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN".

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova [de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS,e/ou]de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.17. Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.19. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.19.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.19.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

8.20. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:

a. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.265,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.265,00 (quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais).

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/Unidade: 26408/154855;

II. Fonte de Recursos: 100000000;

III. Programa de Trabalho: 231535;

IV. Elemento de Despesa: 33.90.39;

V. Plano interno: L0000P01MEN.

11. Reajuste

11.1. O valor contratual poderá ser reajustado anualmente, contado a partir da data da apresentação da proposta, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, conforme o disposto no art. 134, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2. Caso o índice indicado venha a ser extinto ou substituído, será adotado o índice oficial que melhor reflita a variação do poder aquisitivo da moeda, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

11.3. O reajuste será concedido mediante solicitação formal da contratada, instruída com planilha de atualização de preços, e estará condicionado à análise e aprovação da Administração e à disponibilidade orçamentária.

11.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO CHAVES JANSEN

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 27/11/2025 às 19:51:16.

JOSE LIMA TELES JUNIOR

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 27/11/2025 às 16:54:21.

WELLITON LEITE DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 27/11/2025 às 16:52:21.

Documento Digitalizado Público

TR 26/2025

Assunto: TR 26/2025
Assinado por: Welliton Silva
Tipo do Documento: Termo de Referência
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Mídia

Documento assinado eletronicamente por:

- **COORDENADOR(A) - FG0002 - CLCC-PED**, em 28/11/2025 10:49:41.

Este documento foi armazenado no SUAP em 28/11/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1339015
Código de Autenticação: 65eefe3902



CAMPUS PEDREIRAS IFMA

Aviso de Contratação 7/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2025	154855-CAMPUS PEDREIRAS IFMA	WELLITON LEITE DA SILVA	01/12/2025 09:49 (v 0.6)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	47/2025	23249.039505.2025-13

1. <Item editável>

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

7/2025

CONTRATANTE (UASG)

154855-Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do
Maranhão Campus Pedreiras

OBJETO

Contratação de serviços de recarga e manutenção de extintores de
incêndio do IFMA Campus Pedreiras.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.265,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 09/12/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00 às 14:00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP

SIM

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS PEDREIRAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 07/2025

(Processo Administrativo nº 23249.039505.2025-13)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão Campus Pedreiras, por meio da Coordenadoria de Licitação, Compras e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio conforme normas técnicas, com vistas a atender as necessidades de estruturação e segurança nas dependências dos prédios do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – Campus Pedreiras, de acordo com condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Considera-se “item” nesta dispensa eletrônica o conjunto dos 4 subitens que compõe o objeto, conforme detalhados na tabela a seguir:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3662	MANUTENÇÃO (INSPEÇÃO) DE 1º, 2º E 3º NÍVEIS EM EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO AGENTE PQS, CAPACIDADE DE 4KG, CLASSE BC	Unid	07	R\$ 120,00	R\$ 840,00
2	3662	MANUTENÇÃO (INSPEÇÃO) DE 1º, 2º E 3º NÍVEIS EM EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO AGENTE PQS, CAPACIDADE DE 6KG, CLASSE ABC	Unid	02	R\$ 145,00	R\$ 290,00
3	3662	MANUTENÇÃO (INSPEÇÃO) DE 1º, 2º E 3º NÍVEIS EM EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO AGENTE CO2, CAPACIDADE DE 6KG, CLASSE BC	Unid	11	R\$ 190,00	R\$ 2.090,00
4	3662	MANUTENÇÃO (INSPEÇÃO) DE 1º, 2º E 3º NÍVEIS EM EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO AGENTE ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE DE 10 LITROS, CLASSE A	Unid	11	R\$ 95,00	R\$ 1.045,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.265,00

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A dispensa não será processada por Sistema de Registro de Preço - SRP.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e 2.3.5. sociedades cooperativas.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 5 reais (R\$ 5,00).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A dispensa não será processada por Sistema de Registro de Preço - SRP.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. A dispensa não será processada por Sistema de Registro de Preço - SRP.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.12.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE CARDOSO DE SOUZA FILHO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 01/12/2025 às 09:49:21.

Documento Digitalizado Público

AC 07/2025

Assunto: AC 07/2025
Assinado por: Welliton Silva
Tipo do Documento: Edital
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Mídia

Documento assinado eletronicamente por:
▪ COORDENADOR(A) - FG0002 - CLCC-PED, em 01/12/2025 11:11:53.

Este documento foi armazenado no SUAP em 01/12/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1340505
Código de Autenticação: 30e4e34836

